

EDITAL DA LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 009/2019– PROCESSO Nº 461/2019

A Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, empresa pública vinculada ao Ministério da Infraestrutura do Governo Federal, com sede à Av. Eng. Hildebrando de Góis, 220 - Ribeira, Natal-RN, CNPJ Nº34.040.345/0001-90, através de Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria DP nº 142/19, de 12/07/2019, torna público que realizará licitação na modalidade **PRESENCIAL**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na data, horário e local abaixo designados, quando serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços dos interessados, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 7.983/2013, Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei 12.546/2011 (BRASIL MAIOR) e alterações, e no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos além das condições e exigências constantes deste instrumento convocatório, cuja despesa foi autorizada pela Resolução da Diretoria Executiva nº 150/2019, em sua 1611ª Reunião, datada de 27/11/2019 e Proposição DTC nº 077/2019, assinada em 26/11/2019.

LOCAL:Sede da CODERN, na Av. Eng. Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte – CEP: 59010-700

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 03/01/2020

HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO:09h00min (hora local)

Telefone: (84) 4005-5316

E-mail: cpl@codern.com.br

Atenção: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da CPL.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o **SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA PONTE DO TRANSPORTADOR Nº 05 E DA TORRE DE TRANSFERÊNCIA (DRIVE HOUSE) DO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA/RN**, conforme Especificações Técnicas (PROJETO BÁSICO) e demais Anexos constantes deste Edital.

2. DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Matriz de Riscos

ANEXO III – Planilha Orçamentária Sintética

ANEXO IV – Planilha Orçamentária Analítica

ANEXO V – Composição Analítica de BDI

ANEXO VI – Cronograma Físico e Financeiro

ANEXO VII – Modelo Carta de Apresentação da Proposta de Preços

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Conhecimento

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO X – Modelo de Declaração Quanto ao Menor

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO XII – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO XIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica

2.2. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, tacitamente farão parte integrante do Termo de Contrato, independente de transcrição expressa.

2.3. O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme previsto no Anexo I – PROJETO BÁSICO, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação apenas pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2. No ato da abertura da licitação a licitante deverá apresentar junto à documentação de credenciamento referida no item 5.2.1 do Edital, a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo XI do Edital**, tudo em conformidade com o determinado na Instrução Normativa/MP/SLTI nº 02, de 16 de setembro de 2009.

3.3. A participação na licitação demonstra tacitamente o perfeito conhecimento pelo licitante de todos os termos, cláusulas e condições do Edital e de seus Anexos.

3.4. Não poderão participar da presente licitação empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos, excetuando-se as análises de casos concretos levados à apreciação do Poder Judiciário:

3.4.1. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a CODERN, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.4.2. Empresa declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.4.3. Empresa em processo de falência ou concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

3.4.4. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sob nenhuma forma, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.4.5. Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

3.4.6. Empresa suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

3.4.7. Empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.4.8. Empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.4.9. Empresa cujo administrador seja sócio de outra empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.4.10. Empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.4.11. Empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.4.12. Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.4.13. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.4.14. Licitantes que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.

3.4.15. Empresas distintas, por meio de um único representante.

3.4.16. Servidor ou dirigente de Órgão Público quer como pessoa física ou integrante de pessoa jurídica.

3.4.17. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia de que trata esta Lei:

- a) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o PROJETO BÁSICO da licitação;
- b) de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do PROJETO BÁSICO da licitação;
- c) de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do PROJETO BÁSICO da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- d) A elaboração do projeto executivo constituirá encargo do contratado, consoante preço previamente fixado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista.
- e) É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam as letras b e c do item 3.4.17 em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da empresa pública e da sociedade de economia mista interessadas.
- f) Para fins do disposto no item 3.4.17, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do PROJETO BÁSICO, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- g) O disposto na letra anterior artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela empresa pública e pela sociedade de economia mista no curso da licitação.

3.4.18. Também estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa aquele que:

- a) contratar próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) que apresente em seus quadros societários quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - b.1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b.2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - b.3) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

3.4.19. Para a verificação das ocorrências constantes dos subitens 3.4.1 e 3.4.2, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria Geral da União – CGU e/ou do Tribunal de Contas União;

SUB-EMPREITADA: A CONTRATADA, não poderá sub-empregar as obras e serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, para cada serviço, a critério da CONTRATANTE mantida, porém a sua responsabilidade.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

4.2. **Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas/pedidos de esclarecimento para o e-mail cpl@codern.com.br informando o número da licitação indicada no edital.** As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela Comissão Permanente de Licitações após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

4.3. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um **aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial da União, em conformidade com a legislação vigente.**

4.4. Nos termos do Art. 87, §1º, da Lei nº 13.303/16, até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame para abertura da sessão pública (envelopes de habilitação), qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição a ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail cpl@codern.com.br, devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da CODERN.

4.5. Fica assegurado à CODERN o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 13.303/16;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial da União; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

5. DA REPRESENTAÇÃO/CRENCIAMENTO

5.1. A licitante poderá se apresentar por intermédio de um único representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar das fases deste procedimento licitatório. Esse representante deverá identificar-se perante a Comissão no ato de entrega dos envelopes, sendo vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para, em nome da licitante, praticar todos os atos necessários à participação do certame.

5.2. A ausência de documento hábil para credenciamento impedirá o representante da licitante de praticar qualquer ato perante a Comissão Permanente de Licitação até a sua apresentação, seja para manifestar-se durante as reuniões, interpor recursos ou fazer requerimentos, porém não prejudicará a participação da licitante no certame.

5.2.1. Entende-se por documento credencial:

- a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia com poderes de representação da empresa licitante;
- b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e oferecer recursos ou abrir mão de prazo recursal e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

b.1) O instrumento que outorga poderes ao representante deverá vir acompanhado do contrato social ou estatuto, com suas alterações, também, devidamente autenticado em cartório competente ou conferido diante do original por qualquer membro da comissão permanente de licitação.

5.2.2. Nos casos previstos no subitem 5.2.1, será necessária a apresentação, concomitante do original, da Cédula de Identidade RG, Identidade Profissional expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU, etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5.2.3. Cada representante poderá representar apenas um licitante.

5.2.4. O documento de representação deverá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, até a Sessão de abertura do certame;

5.2.5. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

6. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. Na data, hora e local especificados, os licitantes apresentarão suas propostas em 2 (dois) envelopes distintos e lacrados, denominados Envelopes 1 e 2, conforme a seguir especificado:

- **Envelope nº 1** – Documentação de Habilitação (uma via)
- **Envelope nº 2** – Proposta de Preços (uma via)

6.2. Os envelopes obrigatoriamente opacos e sem possibilidade de leitura do seu conteúdo, serão endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, constando na sua face, clara e visivelmente, o nome do licitante, a designação (1 ou 2) do envelope, a titulação do seu conteúdo e o número do Edital.

6.3. Todos os volumes incluídos nos envelopes deverão preferencialmente ser apresentados em formato A-4, com todas as folhas numeradas em ordem crescente, apresentando um índice e no final um termo de encerramento assinado pelo representante legal da licitante ou seu procurador legalmente constituído, indicando o número total de folhas, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e do respectivo processo licitatório.

6.4. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa. Documentos em língua estrangeira somente serão admitidos se acompanhados, na forma da lei brasileira, pela respectiva tradução para o vernáculo, feita por Tradutor Público Juramentada e revestida das demais formalidades exigidas pela legislação brasileira para sua aceitação e tramitação no Serviço Público do Brasil.

6.5. Após a entrega dos envelopes, a Comissão não aceitará, de forma alguma, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos licitantes, salvos os esclarecimentos complementares que eventualmente forem diligenciados e solicitados pela CPL, em conformidade com a Lei nº 13.303/16.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1. Os documentos relacionados neste item 7 deverão ser entregues em um único envelope individual, devidamente lacrado e rubricado, escrito em sua parte externa os dados abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
(Razão Social/CNPJ/Endereço Completo/ E-mails/Telefones do Proponente)

7.2. **Documentos para Habilitação Jurídica:**

7.2.1. Ato constitutivo (contrato ou estatuto social em vigor, com a última alteração e/ou a consolidação) devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Simples, ou na Junta Comercial, no caso de Sociedades Empresárias, no qual conste objeto social compatível e pertinente ao objeto deste certame.

7.2.1.1. Para sociedades por ações, deve acompanhar documentos de eleição dos administradores e, para sociedades limitadas, cópia da ata da reunião ou assembléia na qual aqueles tiverem sido designados.

7.2.1.2. Decreto de autorização expedido pelo Poder Executivo, em se tratando de sociedade estrangeira, devidamente inscrito no órgão competente do local de sua sede.

7.3. Documentos apresentados na sessão de abertura:

7.3.1. A documentação de habilitação exigida no edital e apresentada na sessão de abertura, deverão ser assinadas pelos membros da CPL e por todos os representantes legais das licitantes presentes a Sessão, os quais serão juntados aos autos do respectivo processo licitatório.

7.3.2. No caso de a licitante ser inabilitada por conta de irregularidade grave constatada quando da análise da documentação, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para análise mais acurada, diligências e complementações necessárias, quando for o caso.

7.3.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios exigidos na documentação de habilitação, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior exceto nos casos previstos em lei.

7.3.4. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas complementares, a CPL decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão do julgamento da habilitação dar-se-á em Sessão convocada previamente, mediante comunicação formal ou publicação no Diário Oficial da União.

7.4. Documentos para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.4.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

7.4.4. Certidão(ões) negativa(s) de Débitos para com a Fazenda Estadual e referente à inscrição nos registros da Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede da licitante;

7.4.5. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

7.4.6. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.5. Documentos para Qualificação Técnica:

7.5.1. Certidão de registro ou inscrição do(s) responsável (is) técnico(s) da licitante, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da sede da licitante;

7.5.2. **Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional:** A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, responsável técnico profissional de nível superior em engenharia, devidamente habilitado, que seja detentor de **atestado de responsabilidade técnica que tenha executado ou esteja executando serviços com complexidade igual ou superior à dos serviços especificados neste PROJETO BÁSICO, condição que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA em nome do responsável técnico que se responsabilizará pelos trabalhos,** conforme Resolução nº 1.010/2005 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, legalmente habilitado, com base no Registro de Acervo Técnico – RAT, relativo à execução, em características e condições compatíveis com o objeto da presente licitação;

7.5.2.1. A comprovação de que o profissional qualificado e legalmente habilitado faz parte do quadro permanente da licitante se dará mediante **apresentação de quaisquer dos seguintes documentos:**

a) **Contrato social** atualizado (cópia autenticada), em se tratando de sócio da empresa;

b) No caso de empregado, mediante **cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada e da Ficha de Registro do Empregado,** que demonstrem a identificação do profissional, guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);

c) No caso de prestador de serviço, sem vínculo empregatício, mediante apresentação de **declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, de termo de compromisso ou de contrato civil de prestação de serviço,** assinados e com o devido reconhecimento de firma das respectivas assinaturas, compatível com as necessidades do objeto desta licitação;

7.5.3. **Comprovação da Capacidade Técnica-Operacional:** Até a data estabelecida para a abertura do certame, a licitante comprovará essa capacitação por meio de **Declaração (ões), Atestado(s) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico, em nome da empresa licitante,** emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa licitante, demonstrando ter esta executado, a qualquer tempo, ou estar executando, satisfatoriamente, objeto de características semelhantes as descritas no PROJETO BÁSICO – Anexo I deste Edital;

7.5.4. **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:** É garantida ao licitante a VISITA TÉCNICA, que poderá ser realizada por todos os representantes credenciados pelas empresas interessadas, para informações sobre condições que possam afetar os custos e o andamento dos serviços;

7.5.4.1. A Visita Técnica tem também a finalidade de esclarecer as dúvidas das empresas interessadas em participar do certame licitatório e para fins de conhecimento dos locais para os quais está se contratando o objeto dessa licitação;

7.5.4.2. A Visita Técnica deverá ser realizada preferencialmente pelo responsável técnico da empresa interessada, ou na impossibilidade deste, por profissional qualificado da empresa, devidamente credenciado, portando a Carteira de Identidade (ou outro documento equivalente);

7.5.4.3. Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas;

7.5.4.4. **A CODERN fornecerá o Atestado de Visita Técnica, que deverá ser anexado à documentação de HABILITAÇÃO;**

7.5.4.5. A solicitação de Visita Técnica deverá ser feita junto à Gerência do Terminal Salineiro de Areia Branca/RN – através do telefone: (84) 3332-2399 ou do endereço de e-mail: gertab@codern.com.br.

7.5.4.6. **O licitante poderá declinar do direito de realizar a vistoria técnica, uma vez que o Acórdão 409/2006 – TCU/Plenário confirma a ideia de que a vistoria prévia é um direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade. NESSE CASO, AO INVÉS DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, O LICITANTE DEVE ANEXAR AO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO EM QUE EXPRESSA O DECLÍNIO DO DIREITO DE REALIZAR A VISITA TÉCNICA E O SEU CONHECIMENTO INTEGRAL DAS CONDIÇÕES DO LOCAL;**

7.5.4.7. A apresentação dessa declaração isenta a CODERN de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento do licitante relativamente às condições físicas do local de execução da obra/serviço;

7.5.5. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições dos serviços e de que obteve todos os documentos e informações necessárias à compreensão dos problemas, complexidade dos trabalhos e operações para a formulação da proposta, de acordo com o Anexo VIII do Edital.

7.5.6. As certidões ou atestados, dados por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do(s) profissional(is) ou da empresa, deverão conter informações que permitam aferir a sua compatibilidade com as características semelhantes e similares as do objeto pretendidos na presente licitação;

7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

7.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, extraídos do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede da licitante, incluindo os termos de abertura e encerramento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.6.1.1. Para sociedades anônimas, os documentos devem ter sido registrados e arquivados na Junta Comercial e publicados na imprensa oficial e em jornal de grande circulação;

7.6.2. Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes;

7.7. Outros Documentos de habilitação:

7.7.1. **Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto ao trabalho do menor**, em papel timbrado da proponente, conforme modelo do **Anexo X do Edital**, subscrita por quem tenha comprovadamente poderes para representar a empresa;

7.7.2. **Declaração de inexistência de fato impeditivo** de habilitação e de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital, em papel timbrado do licitante, conforme modelo do **Anexo IX do Edital**.

7.7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, quando solicitada, antes do prazo estabelecido para a abertura do certame, ou publicação em órgão de imprensa oficial;

7.8. A licitante vencedora deverá se manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e determinadas em seu edital e anexos;

7.9. A falsa declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta de Preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 13.303/2016.

7.10. **ATENÇÃO:** Caso a CONTRATADA esteja enquadrada no Programa de Desoneração da Folha de Pagamento, em vigor a partir janeiro de 2014, por força da Lei 12.844/2013, que alterou o art. 7º, inciso IV da Lei 12.546/2011, tal situação pela opção tributária deve ser indicada pela CONTRATADA e confirmada por ocasião da contratação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

8.1. A proposta de preços deverá ser entregue em envelope individual, opaco, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os dados abaixo e em observância às seguintes exigências:

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ENVELOPE Nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
(Razão Social/CNPJ/Endereço Completo/ E-mails/Telefones do Proponente)

8.1.1. Deve ser apresentada mediante **Carta de Apresentação da Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo VII do Edital**, em 1 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da(s) proponente(s), redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas numeradas e rubricadas, e ao final datada e assinada por quem tenha poderes para tal fim, mencionando a modalidade, o número da licitação e do respectivo processo licitatório;

8.1.2. Constar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e e-mail, bem como a qualificação do representante legal (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão/cargo na empresa, cédula de identidade e CPF);

8.1.3. Conter na **Carta de Apresentação da Proposta de Preços (Anexo VII do Edital)**, declaração expressa que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

8.1.3.1. Os custos de mão-de-obra não poderão ser inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas, observando o que for devido da forma de trabalho da licitante quando em serviços, fornecimentos e obras marítimas e/ou embarcadas;

8.1.4. No caso de Consórcio, quando permitida sua participação, os dados de cada um dos componentes;

8.1.5. Informar os dados bancários para pagamento: nome e número do banco, nome e código da agência e número da conta corrente;

8.1.6. Indicar o prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.1.7. Declaração expressa que os preços contidos na proposta incluem todas as despesas, tais como mão-de-obra, seguros em geral, softwares, treinamento de pessoal, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços e materiais aplicados, bem como nosso lucro e demais elementos exigidos no Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente instrumento convocatório e anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.3. Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços fixos irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Disposições Gerais:

9.1.1. Os trabalhos referentes à licitação e ao seu julgamento caberão a Comissão Permanente de Licitação, designada pela CODERN.

9.1.2. Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura. A Comissão Permanente de Licitação lavrará atas de todas as Sessões e elaborará os demonstrativos da apuração das propostas.

9.1.3. Poderão estar presentes às Sessões de licitação mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará ativamente de cada Sessão. Nestas Sessões, as empresas licitantes deverão ser representadas por um sócio, diretor, gerente ou equivalente ou ainda por Procurador, este munido da respectiva procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório competente, desconsiderando, nas Sessões, manifestos de pessoas sem a documentação supra requerida.

9.1.4. A convocação dos interessados para as sessões subseqüentes à primeira será feita através de publicação no Diário Oficial da União, independente de envio de correspondência via fax ou e-mail.

9.1.5. O resultado das duas fases desta licitação será publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União - DOU. Estas publicações oficiais constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

9.1.6. A intimação, na Sessão, dos atos referidos no item anterior, excluídos os relativos à advertência e multa de mora e pedido de reconsideração, se presentes todos os representantes devidamente credenciados no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita diretamente aos interessados e lavrada em ata, dispensando a publicação no Diário Oficial da União - DOU, em face do princípio da economicidade, da publicidade e da ciência efetiva.

9.2. Procedimentos Iniciais:

9.2.1. No local, dia e hora indicados no caput deste Edital, os licitantes, através de seus representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados através de procuração pública ou participar devidamente com firma reconhecida em cartório competente com poderes específicos para representar a empresa na presente licitação, deverão apresentar-se para a Sessão pública e entregarão os Envelopes 01 e 02 à Comissão Permanente de Licitação, **atendendo ao disposto nos itens 6 a 8 acima.**

9.2.2. Nesta mesma Sessão a CPL receberá os documentos de identificação e credenciamento dos representantes legais das licitantes, **na forma estabelecida no Item 5 acima.**

9.2.3. Após o credenciamento dos representantes das licitantes a CPL procederá à **abertura dos Envelopes nº 01**, podendo as documentações neles contidas serem examinadas por todos os representantes credenciados, que as rubricarão juntamente com a CPL.

9.2.4. Os Envelopes nº 02 permanecerão fechados e serão rubricados várias vezes ao longo dos lacres por todos os representantes credenciados e pela Comissão de Licitação, visando resguardar a inviolabilidade dos mesmos até a data e hora estabelecidas para a sua abertura e serão mantidos sob guarda desta última.

9.2.5. Será lavrada ata de recebimento e abertura dos Envelopes 01 e 02, pela Comissão Permanente de Licitação cujos representantes legais das empresas licitantes serão convidados a assiná-la.

9.3. Avaliação da Documentação de Habilitação – Envelope nº 01:

9.3.1. **Análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no Item 7 acima**, onde serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente a essas condições, procedendo-se à habilitação ou inabilitação e a publicação do resultado de fase no Diário Oficial da União, Seção 3.

9.3.2. Caso a Comissão de Licitação, após o exame da documentação apresentada, conseguir chegar na mesma Sessão a uma conclusão sobre o resultado da presente etapa e houver renúncia expressa por parte de todos os licitantes ao direito de impetrar recurso e ao respectivo prazo, a Comissão poderá de imediato proceder à abertura dos Envelopes 02, devolvendo os respectivos envelopes daqueles licitantes eventualmente inabilitados.

9.3.3. Não ocorrendo renúncia e exercendo um ou mais licitantes seu direito à interposição de recursos no prazo legal, estes terão efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão de Licitação aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3.4. Não tendo ocorrido interposição de recursos ou após decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão convocará os interessados para a Sessão pública de abertura dos Envelopes 02, através de publicação no Diário Oficial da União e facultativamente via e-mail aos licitantes, ou ainda através de comunicação direta na Sessão de abertura do certame, a todos os representante presentes e devidamente credenciados, podendo em seguida passar para a fase de abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas.

9.3.5. A CPL poderá, a seu juízo exclusivo, interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente lacrados e rubricados no fecho por seus membros e representantes legais das licitantes presentes.

9.3.6. A CPL caso julgue necessário, se reserva o direito de proceder a buscas e extrair certidões e atestações para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.3.7. Quando todas as licitantes foram inabilitadas, poderá a CPL fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação sanadora da situação que deu causa a inabilitação.

9.4. Da Avaliação das Propostas de Preço - Envelope nº 02:

9.4.1. No local, dia e hora marcados, a CPL colocará à disposição dos licitantes presentes os Envelopes 02 (propostas de preços) e após constatada por todos os licitantes a integridade dos mesmos, serão devolvidos os dos licitantes inabilitados (se presentes) e abertos os dos demais habilitados, de modo que os valores globais propostos serão lidos em voz alta e as Propostas de Preços serão mostradas aos representantes credenciados, que as rubricarão juntamente com todos os membros da CPL presentes à Sessão.

9.4.2. Será lavrada ata da Sessão de abertura dos Envelopes 02 pela Comissão de Licitação, sendo os representantes das licitantes convidados a assinar a Ata.

9.4.3. Não será levada em consideração a proposta que não atender integralmente ao Edital ou contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

9.4.4. As propostas serão classificadas conforme os critérios estabelecidos no art. 56 (Incisos e Parágrafos) da Lei nº 13.303/2016.

9.4.5. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

- a) **Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor extenso.**
- b) **Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.**
- c) **Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.**

9.4.6. O valor total da proposta será obtido pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correções dos erros, e caso o licitante não aceite as correções sugeridas, sua proposta será rejeitada, convocada a seguinte, assim sucessivamente.

9.4.6.1. Os valores obtidos devem ser arredondados até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento da Numeração Decimal.

9.4.7. A classificação dos licitantes far-se-á em ordem decrescente, sendo considerado vencedor o licitante que obtiver o menor preço global.

9.4.8. Havendo empate, decidir-se-á, mediante sorteio, observando-se o que dispõe o art. 55, da Lei nº 13.303/2016.

9.4.9. Quando todas as licitantes foram inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de documentação de habilitação saneadora da situação ou de novas propostas saneando as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, sendo possível inclusive, nessa situação, a apresentação de uma proposta inteiramente nova.

9.4.10. Caso todos os representantes legais das licitantes estejam presentes na reunião e declarem expressamente que renunciam ao recurso e ao respectivo prazo, deve tal fato constar necessariamente da respectiva ata, assinada por todos, possibilitando a supressão da fase recursal.

9.4.10.1. É admitida na renúncia de recurso de que trata este item, a assinatura do licitante em documento distinto, quando, declarado o julgamento, o representante da licitante renunciante não puder permanecer na Sessão.

9.4.11. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, ou após decididos os eventuais recursos interpostos, conclui-se a fase de Proposta de Preços, com a publicação do resultado da licitação na Seção 3 do Diário Oficial da União e facultativamente via e-mail às Empresas.

9.4.12. Após a conclusão do julgamento da licitação a CPL encaminhará o processo ao Diretor-Presidente da CODERN para os fins de homologação do certame, adjudicação do objeto à licitante vencedora e autorização da contratação.

9.4.13. Após a homologação, os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, originariamente fechados, ou serão devolvidos aos respectivos licitantes ou permanecerão arquivados na CPL por um período não inferior a 90 (noventa) dias.

10. DA AVALIAÇÃO, CRITÉRIOS E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Efetuado a abertura dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que (art. 56 da Lei 13.303/2016):

- I - Contenham vícios insanáveis;
- II - Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III - Apresentem preços manifestamente inexequíveis, conforme itens 10.4 e 10.5;
- IV - Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme item 10.2.
- V - Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

VI - Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

10.2. A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

10.3. A CODERN poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, **categoria em que se enquadra o objeto do presente edital**, consideram-se inexequíveis as **propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou

II - Valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

10.5. Para os demais objetos não enquadrados no item 10.4, para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, deverão ser estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários, assim definidos no instrumento convocatório.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Ao Diretor Presidente da CODERN caberá homologar os procedimentos adotados pela CPL após declarada vencedora a proposta mais vantajosa nos termos do Edital e seus Anexos. A homologação do resultado implicará na

constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do vencedor (art. 60 da Lei nº 13.303/2016).

12. ADJUDICAÇÃO

12.1. O Diretor Presidente da CODERN adjudicará o objeto à licitante, cuja proposta for declarada vencedora do certame, nos termos do Edital e seus Anexos, ocasião em que a empresa será convocada para assinar o Termo de Contrato.

12.2. Até a assinatura do Termo de Contrato, a Autoridade Competente poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

12.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa prevista pela administração, bem como expondo-o às demais penalidades previstas no artigo 83 da Lei nº 13.303/2016.

12.4. A contratação do objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela art. 68 e 69 da Lei nº 13.303/2016.

13. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no ato de apresentação de suas propostas, para efeito de beneficiarem-se na presente licitação do tratamento diferenciado e favorecido disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterado pelo Decreto nº 8.538/2015, declarar expressamente que atendem aos requisitos do artigo 3º dessa Lei, sem prejuízo da Comissão Permanente de Licitação proceder a diligências visando confirmar a situação e instruir normalmente o processo licitatório.

13.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta e de enquadramento no regime da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações, sujeitará o licitante a perda dos benefícios da referida Lei, além das sanções previstas na legislação aplicável e contidas no respectivo Edital.

13.3. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado apresentada por empresa não enquadrada como ME ou EPP, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

13.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Certame;

13.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.3.5. O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Dos atos praticados pela Administração no presente procedimento licitatório, nos termos do § 1º do art. 59 da Lei 13.303/16, caberá recurso ou representação, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a habilitação, e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 da referida Lei.
- 14.2. Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo;
- 14.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.4. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Presidente da CODERN por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão superior, em igual prazo.
- 14.5. Os recursos e representações previstos neste item só serão recebidos quando devidamente protocolizados na Sede da CODERN.**
- 14.6. Nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento de propostas, se presentes na reunião os representantes das licitantes, a intimação poderá ser feita diretamente a eles, contando-se o prazo recursal a partir da lavratura da ata.
- 14.7. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.
- 14.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15. DO CONTRATO E GARANTIA

- 15.1. Após a homologação do certame e adjudicação do objeto, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o **Termo de Contrato, cuja Minuta consta do Anexo XII do edital.**
- 15.2. Para assinar o termo de contrato, a adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta vencedora, nos termos do artigo 70 da Lei nº 13.303/2016, a qual lhe será devolvida ou restituída após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2.1. Havendo acréscimos no decorrer do contrato, a garantia deverá ser complementada de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).
- 15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à perda da Garantia de Participação na Licitação, bem como o exposto às demais penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, bem como demais legislações pertinentes.
- 15.4. O contrato estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, e suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes.
- 15.5. Havendo acréscimos no decorrer do contrato, a garantia deverá ser complementada.
- 15.6. O contratado é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 15.7. O contrato poderá ser rescindido, conforme autoriza o art. 69, inciso VII da Lei nº 13.303/16, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei ou neste Edital.
- 15.8. O foro do contrato será o da Comarca de Natal, Rio Grande do Norte, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. MULTAS

16.1. O contratado estará sujeito às sanções previstas na 13.303/2016, bem como demais legislações pertinentes.

17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Fiscalização a ser designada pela CODERN, para verificação de seu desenvolvimento compatível com as Especificações Técnicas e demais cláusulas e condições contratualmente pactuadas, conforme a Lei nº 13.303/16.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela adequação do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou no próprio contrato.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mensalmente, a cada 30 (trinta) dias, em conformidade com a planilha de quantitativos e preços, mediante apresentação de boletim de medição pela CONTRATADA. Com exceção da primeira e da última, todas as medições devem ser efetuadas respeitando-se um intervalo de 30 (trinta) dias entre as mesmas e devem sempre se reportarem a um determinado mês. O boletim deve ser aceito e averbado pela Comissão de Fiscalização para posterior emissão de nota fiscal correspondente ao conjunto de serviços executados no período, acompanhada de folha de pagamento quitada referente ao período da medição anterior, Certificado de Regularização com a Previdência Social, CRF e FGTS, de todo o pessoal alocado aos serviços, bem como da Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

18.2. Os preços unitários e totais serão os constantes da proposta de preços aprovada, restando inclusos todos os custos e despesas com a prestação dos serviços ora contratados, tributos (impostos, taxas e contribuições) diretos indiretos, encargos trabalhistas, previdenciárias e fiscais, lucro, reserva técnica e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desde contrato.

18.3. Demais condições relacionadas ao pagamento estão descritas no PROJETO BÁSICO – Anexo I do Edital, e transcritos na Minuta de Termo de Contrato - Anexo XII do Edital.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A dotação orçamentária para custeio das despesas decorrentes desta licitação correrá no **Projeto "26.784.2086.145U.0024 – ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES GERAIS E DE SUPRIMENTOS NO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA"**, no valor estimado em R\$ 8.214.281,37 (oito milhões duzentos e quatorze mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos).

20. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

20.1. O preço dos serviços é fixo e irajustável, por 12 (doze) meses.

21. PRAZO DE FORNECIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O prazo para a prestação dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar a partir da emissão da ordem de serviço.

21.2. Os serviços serão desenvolvidos no Terminal Salineiro de Areia Branca (Plataforma off- Shore), será permitido uso do cais para embarque de materiais até 5.000 kg em Areia Branca, podendo no Terminal ser descarregados

materiais até 30.000kg previamente programado e definida em conjunto com a Gerência do Terminal Salineiro de Areia Branca (GERTAB).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e ficará impedido de licitar e contratar com a CODERN pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na legislação pertinente.

22.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato a CODERN poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- c) Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODERN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- g) Outras sanções conforme Anexo I (PROJETO BÁSICO).

22.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

22.2.2. As sanções previstas nas letras “a” e “d” do item 22.2 poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b” do mesmo item, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

22.3. As sanções previstas no item 22.2 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

22.4. A penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

22.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da CODERN, desde que formuladas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

22.6. Demais Sanções administrativas estão descritas no PROJETO BÁSICO e ou Minuta de Termo de Contrato.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Em cumprimento ao disposto no Art. 32, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, o licitante deverá obedecer, durante toda a execução do contrato, as normas relativas à:

I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela CODERN.

23.2. Quando o objeto da licitação tratar de aquisição de bens, reserva-se à Administração o direito de aplicar o disposto no Art. 47 da Lei 13.303/2016, que permite:

I - Indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses:

a) Em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) Quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender o objeto do contrato;

c) Quando for necessária, para compreensão do objeto, a identificação de determinada marca ou modelo apto a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão “ou similar ou de melhor qualidade”;

II - Exigir amostra do bem no procedimento de pré-qualificação e na fase de julgamento das propostas ou de lances, desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

III - Solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por instituição previamente credenciada.

IV - O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, a adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO).

23.3. É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento dos custos, nos termos previstos na Lei nº 12.527/2011.

23.4. Havendo divergência entre as informações expressas no edital, prevalecerão as contidas no PROJETO BÁSICO - ANEXO I do edital.

23.5. Fica assegurado à CODERN o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no art. 62 da Lei nº 13.303/2016;

b) alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial da União;

c) adiar a data da abertura da licitação.

23.6. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde que não contrariem a legislação vigente nem comprometam a lisura desta licitação, e que não causem prejuízos à Administração e aos licitantes, poderão ser relevadas, a critério exclusivo da CPL, observado o interesse público.

23.7. Até a assinatura do termo de contrato, a autoridade competente poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da CPL.

23.9. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.10. Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura dos envelopes.

23.11. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site da CODERN www.codern.com.br, no link **Serviços/Licitações**, podendo também ser solicitado através do e-mail cpl@codern.com.br ou pessoalmente na sala da CPL/CODERN, nos dias úteis, no horário das 09hs00 às 11hs00 e das 14hs00 às 16hs00 horas. Informações adicionais pelo telefone +5584 4005-5316.

23.12. Fica entendido que o presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um desses documentos e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

23.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Companhia Docas do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 28 de novembro de 2019.

Manoel Alves Neto

Presidente da CPL



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de serviços especializados em recuperação de estruturas metálicas para ponte do transportador nº 5 e da torre de transferência (drive house) do Terminal Salineiro de Areia Branca

2. JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Básico tem por justificativa estabelecer especificações técnicas e demais diretrizes para a execução de serviços de recuperação das estruturas metálicas e tubadas da Ponte do transportador nº 05 e Torre de transferência (*Drive house*) do Terminal Salineiro de Areia Branca, considerando que as estruturas que sustentam o transportador necessitam de intervenção para recuperação das partes metálicas que sofreram com a corrosão do ambiente.

3. GENERALIDADES

O Terminal Salineiro de Areia Branca-RN, é uma plataforma off-Shore localizada nas coordenadas (latitude: 04°49'06" S, longitude: 37°02'43" W), distante aproximadamente 14 milhas náuticas do Cais da GERTAB - Gerência do Terminal Salineiro de Areia Branca.

A Ponte do transportador está localizada do lado direito da ilha, em correspondência às áreas de serviço, sai da estrutura de sustentação das esteiras de aproximação e na parte extrema está colocada a Torre de transferência e a mesa de apoio do pivô do carregador de navio.

4. DADOS TÉCNICOS DA PONTE DO TRANSPORTADOR

Item	Denominação	Quantidade
1	Comprimento da ponte	399,20m
2	Comprimento da torre de transferência	6,60m
3	Comprimento da mesa do pivot	6,60m
4	Nº de vão	08
5	Vãos de cada ponte	49,90m

5. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O Sal é transferido da ilha para o Carregador de navios através do transportador de aproximação ou da ponte, apoiado numa estrutura de aço denominada Ponte do transportador, com 399,20m de extensão, dividida em 08 vãos de 49,9m cada um.

Consiste basicamente de uma estrutura de tubos soldados e vedados, que apresentam as seguintes vantagens: reduz ao mínimo o acúmulo de água salgada, aumenta a resistência a corrosão de todo o conjunto e facilita aplicação de pintura.

Os vãos são pintados alternadamente nas cores laranjas e branco, em conformidade com os padrões internacionais de segurança. O sistema de iluminação e sinalização obedecem às recomendações do Departamento de Hidrovia e Navegação do Ministério da marinha.

O último vão da ponte apoia-se sobre a estrutura da casa de comando do transportador ou Torre de transferência. Esta estrutura é de seção quadrada e de construção tubular e perfis de aço, tem altura acima do nível do mar de aproximadamente 24m e é completa de passadiço e escada de serviço, além de um pequeno atracador.

As fundações da ponte consistem de estacas tubadas de aço de Ø24" enchidos com concreto e disposta em torres (conjunto de estacas) de 03 e 05 estacas alternadamente, deforma a compensar a dilatação térmica de toda a estrutura da ponte. Cada torre possui um estrado de sustentação e uma mini- camisa contraventada para distribuição da carga lateral dos ventos entre as estacas.

O comprimento médio das estacas é de 23m e estão cravadas até 15m abaixo do solo. A espessura da parede é de ¾" no ponto de cravação e de ½" nos trechos restantes.

As fundações da torre de transferência são também executadas com estacas tubadas de aço.

A ponte do transportador, além de servir de apoio para a correia transportadora, dispõe de um passadiço para permitir o acesso da equipe de operação e manutenção ao Carregador e às instalações de distribuição de energia para o transportador de aproximação.

A proteção contra corrosão das estacas de aço submersas é efetuada através de um sistema de proteção catódica galvânica e da aplicação de pintura nas zonas de variação de marés e dos respingos, como já descrito no item anterior referente à ilha.

As demais estruturas metálicas estão protegidas contra corrosão por intermédio de pintura com tinta de alta resistência ao ar salino.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Serviços de Recuperação Estrutural:

6.1.1 Inspeção das estacas tubulares: todos os membros estruturais deverão ser inspecionados em relação a ocorrência de fissuras, peças encurtadas ou quebradas, desalinhamento, etc. a inspeção será visual e para as estruturas submersas a inspeção será por mergulhador;

6.1.2 Deverá ser realizada medição da espessura dos tubos, para determinar irregularidades de espessura das estacas e estruturas em consequência da corrosão, devendo ser utilizados instrumentos de medição de espessura modernos, devendo ser apresentado relatório técnico no final dos trabalhos;

6.1.3 Recuperação da estrutura de apoio da passarela da ponte, com substituição de perfis metálicos;

6.1.4 Inspeção das juntas de dilatação da ponte do transportador, devendo no final apresentar relatório detalhado com recomendações técnicas e/ou ações de trabalho necessárias.

6.1.5 Serviços de substituição de tubos SCH-60 de Ø8" de contraventamento horizontal, vertical e inclinado e de SCH- 60 de Ø12" dos vãos da ponte do transportador;

6.1.6 Os serviços de demolição através de corte de maçarico ou de qualquer outro tipo de ferramenta de corte, das estruturas tubadas da ponte do transportador, deverá ser precedida de uma análise de tensões para evitar quaisquer tipos de deformação das estruturas tubadas;

6.1.7 Inspeção e recuperação dos apoios fixos e moveis de todos os vãos da ponte do transportador através da substituição de pinos de aço SAE 1050 e chapas de aço ASTM- A36 nas dimensões correspondentes;

6.1.8 Recuperação das estacas verticais caso necessário

6.1.9 Serviços de tratamento anticorrosivo, conforme especificações técnicas da CODERN, com aplicação de tinta de alta resistência à atmosfera salina;

6.1.10 Serviços de demolição da rede de ar comprimido para execução de nova;

6.1.11 Reativação do sistema de iluminação e sinalização, conforme recomendações do da NORMAM 17 da Ministério da marinha;

6.1.12 Especificação de procedimento de soldagem

- Estruturas metálicas e tubulares
- Processo de soldagem: eletrodo revestido
- Norma ou código de referência API- 1104
- Metal base: tubo SCH-60
- Espessuras qualificadas: 4,78 à 19,05mm
- Posição de soldagem: tubo fixo vertical/ horizontal
- Tempo entre o 1º passe e o 2º passe máx. 20min
- Tempo entre os demais passes maiores que 72h
- Metais de adição: raiz E6010/ Ø3,25m/Ok2245/ ESAB ou similar
- Passe quente/ enchimento/ acabamento: E8010G/OK2247P/ESAB ou similar
- **Soldagem estruturas submersas**
- Processo de soldagem: eletrodo revestido
- Norma ou código de referência: PETROBRAS N- 2036 Rev D
- Metal base: tubo sch-60
- Espessuras qualificadas: 4,78 a 19,05mm
- Faixa de diâmetros > 12"
- Posição de soldagem: tubo fixo vertical/ inclinado

- Tempo entre 1º passe e 2º passe: N/A
- Tempo entre os demais passes > 2h
- Metais de adição:
- Passe raiz: classe AWS E6013/ Ø4mm/ OK46.00
- Passe quente/ acabamento: E6013/Ø4mm/ OK46.00.

6.2 Serviços de tratamento anticorrosivo e procedimentos de pintura

6.2.1 Normas de referência

- Norma SIS 05 5900
- N-5 Limpeza de superfície de aço com solvente
- N-6 Limpeza de superfície de aço com ferramentas manuais
- N-7 Limpeza de superfície de aço com ferramentas mecânica
- N-13 Aplicação de tintas
- N- 1288 Inspeção de recebimentos em recipientes fechados
- N- 2135 Determinação de espessura de películas secas de tintas
- N- 1204 Inspeção visual de superfícies de aço para pintura
- N- 2241 Determinação da aderência de películas secas de tintas

6.2.2 Teste de aderência em películas secas de tintas

6.2.2.1 Aparelhagem e materiais

- Estilete de corte provido de uma lâmina de aço com cantos quebrados e espessura de 0,52mm
- Régua de aço inoxidável, com graduação em mm
- Fita adesiva tipo filamentos de Rayon de largura de 25mm, com adesividade de 55g/mm

6.2.2.2 Seleção de procedimentos

- Quadriculados: utilizados para tintas cuja espessura de película seja maior a 100µm
- Corte em X: utilizados para tintas cuja espessura de película seja maior ou igual a 100µm

6.2.2.3 Medição da espessura da película seca

- Efetuar no mínimo, 05 medições após cada demão, com auxílio de instrumento de precisão, para cada equipamento
- Em cada local da medição, efetuar 05 medidas, espaçados de 100mm, considerando a média das medições.

6.2.3 Critérios de aceitação

- 5.2.3.1 São aceitas áreas com redução de espessura por demão até 10% desde que a área não seja superior a 10% da superfície total;

6.2.4 Inspeção de pintura

5.2.4.1 Inspeção da pintura existente

- a) mapeamento das áreas oxidadas e falhas de pintura
- b) Mapeamento dos locais com graxas e óleos;
- c) mapeamento das espessuras de tintas já aplicadas
- d) Testes de aderência das películas de tintas

6.2.4.2 Inspeção de pintura nova

- a) Inspeção da limpeza com solvente;
- b) Inspeção do jateamento abrasivo executado;
- c) Inspeção de lixamento manual para aderência das tintas;
- d) Inspeção da mistura e homogeneização das tintas;
- e) Controle das aplicações das demãos das tintas;

- f) Mapeamento das espessuras de tintas aplicadas;
- g) Teste de aderência de tintas aplicadas;
- h) Controle de condições climáticas (temperatura e umidade);
- i) Relatório de não conformidade.

6.2.4.2 Instrumentos de medição e controle ambiental

- a) Higrômetro
- b) Termômetro de contato
- c) Medidor de película úmida
- d) Medidor de película seca
- e) Kit para teste de aderência

6.3 Serviços das partes elétricas

- 6.3.1 Os serviços da parte elétrica estão direcionados basicamente para introduzir melhorias no sistema de iluminação e de sinalização da Ponte do transportador e Torre de transferência (Drive house);
- 6.3.2 Todos os materiais de aplicação serão de fornecimento da contratada, cito: cabos elétricos, eletrodutos, abraçadeiras, parafusos de fixação, luminárias, luminárias de sinalização, conexões, etc;
- 6.3.3 Os materiais previstos na planilha de quantitativos de serviços destinam-se para a Ponte do transportador e Torre de transferência (Drive house).

6.4 Rede de ar comprimido e água

- 6.4.1 Os serviços consistiram na demolição da rede de ar comprimido existente tomada totalmente pela corrosão, para instalação de nova linha de ar comprimido na extensão total da ponte do transportador;

- 6.4.2 Substituição de 336,00m (trezentos e trinta e seis metros) de tubos tipo ALVENIUS K-10 ou similar, galvanizado a fogo, \varnothing_{ext} 102mm/ e = 2mm, conforme normas ABNT ASTM A 123, EB554, ASTM A134, ASTM A139 e AWWA C200, inclusive com a substituição do condensador e do registro instalados no vão nº 07 ALVENIUS K-10 de \varnothing 102mm ou similar e no vão nº01 uma redução concêntrica ALVENIUS K-10 de \varnothing 102mm ou similar;
- 6.4.3 Substituição de 80 (oitenta) abraçadeiras (acoplamentos) tipo ALVENIUS K-10 ou similar, em F⁰F⁰ nodular ferrítico, conforme norma ABNT EB 585 FE 4212, com \varnothing 102mm, completas com anel de vedação em borracha sintética SB (estireno butadieno), conforme ASTM D2000 4AA610 AB B13 EA 14, com dureza 60/65 Shore, parafusos e porcas em aço SAE 1045 forjados conforme ASTM A307, com pescoço quadrado e cabeça abaulada, com rosca métrica e arruelas plásticas com rosca métrica e arruelas plásticas;
- 6.4.4 Substituição de 116 (cento e dezesseis) suportes verticais das tubulações de ar e água em cantoneiras de 3/16" x 2½" x 1.190mm (conforme modelo existente);
- 6.4.5 Substituição de 112 (cento e doze) abraçadeiras do tipo U, em varão de aço inox de \varnothing 5/8", com rosca W nas extremidades, porcas em aço sextavado e arruelas lisas em aço de \varnothing 5/8";
- 6.4.6 Substituição de 336 (trezentos e trinta e seis) abraçadeiras do tipo U, em varão de aço inox de \varnothing 1/2, com rosca W nas extremidades, porcas em aço sextavado e arruelas lisa de \varnothing 1/2.

7. TRABALHOS EM ALTURA

- 7.1 É obrigatório a utilização de Equipamento de Proteção Coletiva onde há risco de queda de trabalhadores. Quando da utilização de sistema de ancoragem, o mesmo deverá ser dimensionado por profissional habilitado. Quando esta não for viável torna-se obrigatório à utilização de Equipamento de Proteção Individual, somente será permitido o uso de cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo, se o fator de queda for superior a 1, o talabarte deverá possuir absorvedor de energia.

- 7.2 Cabe a CONTRATADA atender as exigências da Norma Regulamentadora 35 - Trabalho em Altura, Norma Regulamentadora 18 - Segurança e Saúde na Construção Civil entre outras Normas Pertinentes ao Tema.
- 7.3 Todos os empregados da Contratante que atuem atividades consideradas como em altura (acima de 2 metros) devem ser capacitados.
- 7.4 Considera-se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima de oito horas, conforme determina a Norma Regulamentadora 35 - Trabalho em Altura. Cabe a contratada comprovar a capacitação dos empregados antes do início das atividades em altura.
- 7.5 A licitante que for CONTRATADA deverá prever o uso de plataforma de trabalho aéreo para realização dos serviços, cabendo a mesma atender as exigências preconizadas na Norma Regulamentadora 18 - Segurança e Saúde na Construção Civil, bem como a NR 35 – Trabalhos em Altura.
- 7.6 O(s) Empregado(s) que operem a plataforma devem ser capacitados de acordo com as exigências das Normas Regulamentadoras já mencionadas. Cabe a contratada comprovar a capacitação dos empregados antes da operação da plataforma.
- 7.7 Caso a empresa CONTRATADA utilize andaimes eles devem seguir as recomendações de segurança prevista na Norma Regulamentadora 18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e ABNT NBR 6494:1990 Segurança nos andaimes. O(s) Empregado(s) que irão montar os andaimes deve(m) ser capacitados(s) de acordo com as exigências da Normas Regulamentadoras 18 e 35 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e Trabalhos em Altura. Cabe a licitante que for CONTRATADA comprovar a capacitação dos empregados antes da operação dos andaimes.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão desenvolvidos no Terminal Salineiro de Areia Branca (Plataforma off- Shore), será permitido uso do cais para embarque de materiais até

5.000 kg em Areia Branca, podendo no Terminal ser descarregados materiais até 30.000kg previamente programado e definida em conjunto com a Gerência do Terminal Salineiro de Areia Branca (GERTAB).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Fornecimento de área para instalação de canteiro de obras em Areia Branca e Terminal Salineiro;
- 9.2 Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- 9.3 Fornecer energia elétrica para ligação dos equipamentos e ferramentas da CONTRATADA;
- 9.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos neste PROJETO BÁSICO;
- 9.5 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços;
- 9.6 Efetuar o devido pagamentos após a aceitação e o recebimento dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A contratada devesse expressamente se comprometer a executar os serviços em estrita observância as especificações técnicas pertinentes ao objeto;
- 10.2. A contratada deverá recolher e apresentar a ART referente ao contrato antes de iniciar os serviços;
- 10.3. A contratada e seu engenheiro serão responsáveis pelas condições de segurança dos serviços;
- 10.4. Existe nas instalações do Terminal Salineiro posto de primeiros socorros para atendimento de acidentados caso venha acontecer;

- 10.5. Se responsabilizar pelo fornecimento de transporte marítimo, alimentação e alojamento adequados a seus empregados, que desenvolverão atividades no Terminal Salineiro (Plataforma off- Shore). Caso a contratada tenha interesse pelo uso das estruturas de refeitório e alojamentos da CODERN no Terminal Salineiro poderá fazê-lo desde que exista disponibilidade destes e a contratada solicite previamente à CODERN, assumindo os custos do tarifário da CODERN;
- 10.6. Deverá manter no local dos serviços relatório diário de obras de todas as atividades realizadas;

11. VISITA TÉCNICA

- 11.1. É garantida ao licitante a VISITA TÉCNICA, que poderá ser realizada por todos os representantes credenciados pelas empresas interessadas, para informações sobre condições que possam afetar os custos e o andamento dos serviços;
- 11.2. A Visita Técnica tem também a finalidade de esclarecer as dúvidas das empresas interessadas em participar do Certame Licitatório e para fins de conhecimento do local, no qual serão executados os serviços, objeto dessa licitação;
- 11.3. A Visita Técnica deverá ser realizada preferencialmente pelo responsável técnico da empresa interessada, ou na impossibilidade deste, por profissional qualificado da empresa, devidamente credenciado, portando a Carteira de Identidade (ou outro documento equivalente);
- 11.4. Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas;
- 11.5. A CODERN fornecerá o Atestado de Visita Técnica, que deverá ser anexado à documentação de HABILITAÇÃO;
- 11.6. A empresa interessada deverá agendar a Visita Técnica de seu representante junto à Gerência do Terminal Salineiro de Areia Branca – por meio dos telefones: (84) 3332-2168/3332-2399 / 9 8129-6941 ou do e-mail: gertab@codern.com.br;
- 11.7. O Licitante poderá declinar do direito de realizar a vistoria técnica. O Acórdão N° 409/2006 – TCU - Plenário confirma a ideia de que a vistoria

prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade;

11.8. Nesse caso, ao invés do atestado de visita técnica, o Licitante deve anexar ao envelope de Habilitação, declaração em que declara expressamente o declínio do direito de realizar a visita técnica e o seu conhecimento integral das condições do local, sob pena de inabilitação;

11.9. A apresentação dessa declaração isenta a CODERN de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento do licitante relativamente às condições necessárias para o fornecimento de materiais, bem como execução dos serviços definidos neste Projeto Base.

12. ART

A empresa CONTRATADA deverá apresentar no início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - devidamente quitada e registrada no CREA- RN – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do RN.

13. ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DO CANTEIRO

O canteiro deverá ser mantido limpo e organizado de conformidade com a NR-18 (18.29. Ordem e Limpeza).

14. METODOLOGIA DOS TRABALHOS

14.1 Devera a CONTRATADA, diante das condições locais, fazer metodologia a ser utilizada na execução dos serviços, observando o seguinte:

- a) Os serviços deverão ser executados em harmonia com as operações do Porto ilha;
- b) Quando se tratar de substituição de equipamentos vitais ou outros serviços que necessitem um tempo maior de parada, esta deverá ser programada de comum acordo com a Fiscalização da CODERN que agendará junto ao GERTAB, observando a programação de navios;

- c) O Terminal Salineiro não poderá ter seu nível de movimentação diminuído, ou seja, os processos de descarregamento de barcas e carregamento de navios não poderão ser interrompidos;
- d) A CODERN descarregará no Terminal Salineiro única e exclusivamente, os equipamentos pesados necessários à execução dos serviços, tais como: compressores de ar e geradores, desde que os mesmos não ultrapassem os recursos dos guindastes disponíveis;
- e) As embarcações utilizadas pela contratada, deverão ter capacidade para o transporte de pessoal, dos equipamentos e materiais necessário, não podendo interferir nas operações do terminal Salineiro.

15. CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Certidão de registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da sede da licitante;

15.2 Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional: A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço com características e condições compatíveis com o objeto da presente licitação, condição que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA em nome do responsável técnico que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme Resolução nº 1.010/2005 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, legalmente habilitado, com base no Registro de Acervo Técnico – RAT, relativo à execução, em características e condições compatíveis com o objeto da presente licitação;

14.2.1 A comprovação de que o profissional qualificado e legalmente habilitado faz parte do quadro permanente da licitante se dará mediante **apresentação de quaisquer dos seguintes documentos:**

- d) **Contrato social** atualizado (cópia autenticada), em se tratando de sócio da empresa;

- e) No caso de empregado, mediante **cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada e da Ficha de Registro do Empregado**, que demonstrem a identificação do profissional, guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);
- f) No caso de prestador de serviço, sem vínculo empregatício, mediante apresentação de **declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, de termo de compromisso ou de contrato civil de prestação de serviço**, assinados e com o devido reconhecimento de firma das respectivas assinaturas, compatível com as necessidades do objeto desta licitação;

15.3 Comprovação da Capacidade Técnica-Operacional: Até a data estabelecida para a abertura do certame, a licitante comprovará essa capacitação por meio de Declaração(ões), Atestado(s) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico, em nome da empresa licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa licitante, demonstrando ter esta executado, a qualquer tempo, ou estar executando, satisfatoriamente, objeto de características semelhantes as descritas no Projeto Básico – Anexo I deste Edital;

14.3.1 A comprovação de que trata este item deve demonstrar que a empresa licitante efetuou serviços especializados em recuperação de estruturas metálicas equivalente ou superior.

15.4 As certidões ou atestados, dados por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do(s) profissional(is) ou da empresa, deverão conter informações que permitam aferir a sua compatibilidade com as características semelhantes e similares as do objeto pretendidos na presente licitação.

16 DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 O Contrato firmado entre as partes poderá ser extinto nos seguintes casos, conforme Art. 69, Inciso VII da Lei N° 13.303/2016 e Art. 223 do Regulamento Interno de Licitações da Companhia:

16.1.1 Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista;

16.1.2 Pelo término do seu prazo de vigência;

16.1.3 Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CODERN;

16.1.4 Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CODERN e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

16.1.5 Pela via judicial ou arbitral;

16.1.6 Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo seguinte.

16.2 Constitui motivo para a rescisão contratual:

16.2.1 O descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.2.2 O atraso injustificado no início do fornecimento;

16.2.3 A subcontratação do objeto contratual;

16.2.4 A fusão, cisão, incorporação, ou associação da Contratada com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CODERN;

16.2.5 O desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato;

16.2.6 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente registradas durante a Fiscalização de Contratos da CODERN;

16.2.7 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

16.2.8 A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

16.2.9 Razões de interesse da CODERN, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;

16.2.10 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

16.2.11 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos do Art. 84, Seção III, da Lei nº 13.303, de 2016, a Contratada que:

17.1.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.1.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

17.2 Conforme Regulamento Interno de Licitações da Companhia, art. 239, inexecução total ou parcial do contrato, isto é, a inobservância de quaisquer de suas cláusulas, sujeita a Contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

17.2.3. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

17.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODERN, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.3 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODERN será aplicada aos casos de descumprimentos de natureza grave, como, por exemplo, mas não se limitando, conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações da Companhia, art. 240, Parágrafo Terceiro:

17.3.1 Reincidência de fatos já punidos anteriormente com multa.

- 17.3.2. A subcontratação do objeto contratual, sem prévia autorização formal da CODERN.
- 17.3.3 Descumprimentos de condições contratuais que tragam danos relevantes à CODERN.
- 17.3.4 A emissão de título de crédito ou a utilização deste contrato para fins de caução, comercialização ou cessão de direitos.
- 17.3.5 O descumprimento sistemático de obrigações legais ou contratuais. A quebra de sigilo contratual.
- 17.3.6 Falha grosseira ou má qualidade na execução do objeto contratual.
- 17.3.7 A ocorrência de comportamentos de risco à saúde e/ou de vida de empregados próprios e de terceiros.
- 17.3.8 A ocorrência de dano ambiental decorrentes da execução inadequada do objeto contratual.
- 17.3.9 A recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo previsto no instrumento convocatório.
- 17.3.10 A recusa ou o atraso na prestação da garantia, quando esta for exigida.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1 Em casos específicos que envolvem serviços especializados e/ou atividades de apoio, serão admitidas subcontratações, mantendo-se a responsabilidade da CONTRATADA sobre os serviços executados por terceiros, conforme trata o Art. 78 da Lei 13.303/2016.
- 18.2 O total de quantitativo de serviços subcontratados não poderá superar 30% (trinta por cento) do objeto do contrato.
- 18.3 A CONTRATADA deve solicitar previamente autorização da CODERN para cada subcontratação que deseja efetuar, justificando sua motivação e informando as especificações dos serviços a serem subcontratados, os prazos de execução e as empresas especializadas que se pretende contratar, as quais devem comprovar possuir qualificação técnica e experiência para a perfeita realização dos mesmos.
- 18.4 Os serviços subcontratados somente podem ser iniciados mediante autorização expressa da CODERN.

18.5 Somente os serviços listados nos itens: “1.2 e 1.3–Instalações dos canteiros de obra e apoio”, “e “4.0 - Deslocamentos”.

19 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços deverá ser de 240 dias iniciados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

20 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigências do Contrato será de 12 meses contados a partir do quinto dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo a vigências ser prorrogada nos termos da Lei N° 13.303/2016.

21 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de adjudicação obedecerá ao art. 54 da Lei N° 13.303/2016 e em consonância ao art. 7, inciso VII, do Regulamento de Licitações da CODERN, será de menor preço.

Areia Branca-RN, 19/11/2019

VINÍCIUS DE OLIVEIRA REBOUÇAS CASTRO
Analista Portuário
Matrícula: 745



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE



ANEXO II –MATRIZ DE RISCOS

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 009/2019– PROCESSO Nº 461/2019



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA PONTE DO
TRANSPORTADOR Nº 5 E DA TORRE DE TRANSFERÊNCIA (DRIVE HOUSE) DO TERMINAL
SALINEIRO DE AREIA BRANCA



	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE	INTENSIDADE DO IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	EFEITOS	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO
1	RISCOS RELATIVOS AO PROJETO BÁSICO ELABORADO PELA CODERN						
1.1	Discordância do projeto elaborado pela CODERN	Dificuldade da contratada na execução do projeto elaborado pela CODERN	CONTRATANTE	Alta	Baixa	Atraso nas obras e acréscimo de custos	Ampla divulgação do projeto básico de engenharia
1.2	Alterações de projeto	Alteração de projeto por parte da CODERN, com acréscimo de custos ao contrato	CONTRATANTE	Médio	Médio	Atraso nas obras e acréscimo de custos	Elaboração de aditivo de preço e/ou prazo ao contrato
1.3	Alterações de projeto por solicitação da CONTRATADA	Alterações ou complementações de projeto por solicitação da CONTRATADA, com diminuição ou acréscimo de custos	AMBOS	Médio	Médio	Atraso nas obras e acréscimo de custos	Caso a CONTRATADA sugira alterações de serviços, deverá ser analisado pela comissão de fiscalização, que poderá acatar o pleito, realizando aditivo de preço e/ou prazo ao contrato.

1.4	Inconsistências entre as obras executadas e o projeto original considerado no projeto básico devida a não existência de desenhos "as-built".	A CONTRATANTE executar a obra em desconformidade ao projeto básica, sem a devida concordância da Comissão de Fiscalização	CONTRATADA	Alta	Médio	Atraso nas obras e acréscimo de custos	Deverá ser feito justificativa técnica, subsidiando as inconsistências, que a comissão poderá acatar ou não.
2	RISCOS NA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS						
2.1	Erro na estimativa de custos por parte da CONTRATANTE	Falhas no dimensionamento de custos por parte da CONTRATANTE, na fase de elaboração do projeto básico	CONTRATANTE	Médio	Médio	Atraso nas obras e acréscimo de custos	Edital prever visita técnica e CONTRATO prever possibilidade de aditivos contratuais dentro da Lei.
2.2	Estimativa de prazo de obras incorreta	A CONTRATADA atrasar na entrega das obras ou etapas das obras	CONTRATANTE	Médio	Médio	Atraso nas obras e acréscimo de custos	Alinhar bem expectativas de prazos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA
2.3	Roubo, furto, vandalismo, epredações ou perdas	Custos adicionais causados por roubo, furto, vandalismo, depredação ou perdas	CONTRATADA	Baixa	Muito Baixa	Atraso nas obras	O CONTRATO deve prever que nestes casos, os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA
2.4	Segurança do trabalho	Custos causado por acidente de trabalho, segurança inadequada ou ausente	CONTRATADA	Alta	Médio	Atraso nas obras	O CONTRATO deve prever que nestes casos, os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA
2.5	Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízo causados a terceiros	CONTRATADA	Médio	Baixa	Atraso nas obras	O CONTRATO deve prever que nestes casos, os custos deverão ser arcados

							pela CONTRATADA
2.6	Casos fortuitos ou força maior	Custos gerados por casos fortuitos ou força maior	AMBOS	Médio	Baixa	Atraso nas obras e acréscimo de custos	O CONTRATO deve prever possibilidade de aditivos contratuais e reequilíbrio financeiro
2.7	Atraso na liberação de instalações ou documentos, por parte da CONTRATANTE	Custos gerados por atrasos na liberação de locais ou instalações, ou na entrega de documentos	CONTRATANTE	Baixa	Alta	Atraso nas obras e acréscimo de custos / Atraso nas operações	Acompanhamento por parte da CONTRATANTE do andamento da contratação, juntamente com a liberação dos locais e instalações necessárias para o início das obras
2.8	Falhas de execução	Defeitos de execução nas obras e serviços, causadas pela CONTRATADA ou seus SUBCONTRATADOS	CONTRATADA	Alta	Baixa	Atraso nas obras	Exigência de qualificação técnica no edital, fiscalização da execução, seguro garantia e exigir qualificação técnica das subcontratadas
2.9	Falta de recursos para a execução das obras e serviços	A CONTRATADA não possuir os recursos para a execução das obras e serviços	CONTRATANTE	Médio	Baixa	Atraso nas obras e acréscimo de custos	Exigência de disponibilidade financeira para a execução das obras
2.10	Falência da CONTRATADA	Falência da CONTRATADA durante a execução dos serviços	CONTRATADA	Alta	Baixa	Paralisação das obras	Exigência de demonstrativo financeiro da

							CONTRATADA
2.11	Atraso da operação	Atraso no início da operação após a emissão da ordem de serviço, causada pela CONTRATADA	CONTRATADA	Médio	Baixa	Atraso nas obras	Fiscalização atuante, exigente e previsão de sanções contratuais
2.12	Negligência na gestão co CONTRATO	Custos gerados por má gestão ou negligência na execução do CONTRATO por parte da CONTRATADA	CONTRATADA	Médio	Baixa	Atraso nas obras	Exigência de qualificação técnica no edital, fiscalização da execução e seguro garantia
2.13	Falhas em equipamentos	Prejuízos advindos de quebra, inutilidade ou perda de equipamentos ou de materiais.	CONTRATADA	Alta	Médio	Atraso nas obras	O CONTRATO deve prever que nestes casos, os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA
3	RISCOS AMBIENTAIS						
3.1	Custos ambientais	Custos excessivos para atendimento a normas ambientais	CONTRATADA	Médio	Médio	Atraso nas obras	Boa caracterização da obra e conhecimento por parte da CONTRATADA das especificações da obra através de exigência de visita técnica
3.2	Descarte inadequado de resíduos	Custos de multas ou ações civis públicas por descarte inadequado	CONTRATADA	Alta	Médio	Paralisação das obras	Execução de descarte adequado a legislação ambiental
3.3	Impacto ambiental por derramamento de óleo	Derramamento de óleo	CONTRATADA	Alta	Baixa	Paralisação das obras	Proteger sempre a área em que poderão ocorrer derramamentos



4 RISCOS LEGAIS E/OU REGULATÓRIOS							
4.1	Rescisão do CONTRATO	Rescisão contratual por consenso entre as partes	AMBOS	Alta	Muito Baixa	Paralisação das obras	Indenização prevista no CONTRATO, arbitragem
4.2	Rescisão do CONTRATO por decisão judicial	Rescisão judicial por ação movida pela CONTRATADA	CONTRATADA	Alta	Muito Baixa	Paralisação das obras	Indenização prevista no CONTRATO
4.3	Anulação do CONTRATO	Anulação do CONTRATO por vícios insanáveis	CONTRATANTE	Alta	Muito Baixa	Paralisação das obras	Indenização prevista no CONTRATO, arbitragem
5 RISCOS DA ESTRUTURAÇÃO DA LICITAÇÃO							
5.1	Licitação deserta	Dificuldades impostas ao projeto, ou preços defasados, gerando falta de interesse por parte dos fornecedores	CONTRATANTE	Alta	Baixa	Atraso no início das operações	Manter preços sempre atualizados, realizar consulta pública do edital ou passar para o setor demandante alterar o PROJETO BÁSICO, para aumentar a atratividade
						Areia Branca/ RN, 19 de novembro de 2019	
<hr/> VINÍCIUS DE OLIVEIRA REBOUÇAS CASTRO Analista Portuário/ Mat.: 0745							



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE



ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 009/2019– PROCESSO Nº 461/2019

Obra
Recuperação da ponte do TR-05 e Drive House

Bancos
SINAPI - 10/2019 - Rio Grande do Norte
SBC - 11/2019 - São Paulo
SICRO3 - 01/2019 - Rio Grande do Norte
ORSE - 09/2019 - Sergipe

B.D.I.
33,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					486.301,00	5,92 %
1.1	00000026	Próprio	Administração de obra	%	100	3.656,40	4.863,01	486.301,00	5,92 %
2			INSTALAÇÕES DE APOIO NA OBRA					57.584,28	0,70 %
2.2	00000027	Próprio	Instalações de apoio na obra - Terra	und	1	31.130,72	41.403,85	41.403,85	0,50 %
2.3	00000028	Próprio	Instalações de apoio na obra - Ilha	und	1	12.165,74	16.180,43	16.180,43	0,20 %
3			APOIO LOGÍSTICO					652.539,47	7,94 %
3.1			TRANSPORTE MARÍTIMO					569.868,00	6,94 %
3.1.1	00000029	Próprio	Transporte marítimo de pessoal e equipamentos	mês	7,5	57.129,63	75.982,40	569.868,00	6,94 %
3.2			TRANSPORTE EM TERRA E EQUIPAMENTOS					82.671,47	1,01 %
3.2.1	00000030	Próprio	Transporte em terra de pessoal e carga	und	1	62.159,00	82.671,47	82.671,47	1,01 %
4			SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL					2.396.971,28	29,18 %
4.1			RECUPERAÇÃO DE CORRIMÕES E PASSARELAS					540.303,00	6,58 %
4.1.1	00000001	Próprio	Corte de maçarico de tubos galvanizados dos corrimãos da ponte	m	1200	70,85	94,23	113.076,00	1,38 %
4.1.2	00000002	Próprio	Corte de maçarico perfil metálico 5" x 5"	m	300	154,05	204,88	61.464,00	0,75 %
4.1.3	00000014	Próprio	Montagem de tubo galvanizado de 1 1/4" para corrimões	m	1200	163,62	217,61	261.132,00	3,18 %
4.1.4	00000013	Próprio	Montagem de perfil H 5" x 5"	m	300	262,24	348,77	104.631,00	1,27 %

4.2			RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS TUBULARES DOS VÃOS DA PONTE						1.659.794,66	20,21 %
4.2.1	00000004	Próprio	Demolição de tubos de aço de 8" SCH 40 do contraventamento da ponte	kg	21072,08	10,60	14,09	296.905,60	3,61 %	
4.2.2	00000007	Próprio	Montagem de tubos de aço de 8" SCH 40 de contraventamento da ponte	kg	21072,08	12,08	16,06	338.417,60	4,12 %	
4.2.3	00000005	Próprio	Demolição de tubos de aço de 12" SCH 40 de contraventamento da ponte	kg	30113,8	12,23	16,26	489.650,38	5,96 %	
4.2.4	00000012	Próprio	Montagem de tubos de aço de 12" SCH 40 do vão da ponte	kg	30113,8	13,36	17,76	534.821,08	6,51 %	
4.3			RECUPERAÇÃO DAS ESTACAS VERTICAIS						63.095,22	0,77 %
4.3.1	00000015	Próprio	Recuperação de estacas verticais e inclinadas da ponte	m ²	54	878,52	1.168,43	63.095,22	0,77 %	
4.4			RECUPERAÇÃO DA REDE DE AR COMPRIMIDO						133.778,40	1,63 %
4.4.1	00000006	Próprio	Demolição de tubo da rede de ar	m	378	101,22	134,62	50.886,36	0,62 %	
4.4.2	00000034	Próprio	Montagem tubulação da rede de ar comprimido Ø 102mm	m	336	167,10	222,24	74.672,64	0,91 %	
4.4.3	00000035	Próprio	Montagem tubulação da rede de ar comprimido Ø 60mm	m	42	147,15	195,70	8.219,40	0,10 %	
5			SERVIÇOS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						47.840,35	0,58 %
5.1	00000031	Próprio	Manutenção dos sistemas elétricos de iluminação (ponte e drive house)	und	1	35.970,19	47.840,35	47.840,35	0,58 %	
6			TRATAMENTO ANTICORROSIVO						4.551.274,50	55,41 %
6.1			ESPECIFICAÇÃO I - PONTE DO TRANSPORTADOR						3.409.920,50	41,51 %
6.1.1	00000017	Próprio	Limpeza abrasiva padrão Sa.3	m ²	8930	93,89	124,87	1.115.089,10	13,58 %	
6.1.2	00000018	Próprio	Aplicação de tinta Oxibar Alumínio, espessura 180 micra, 1 demão	m ²	8930	80,96	107,67	961.493,10	11,71 %	
6.1.3	00000019	Próprio	Aplicação de tinta Oxibar Vermelho, espessura total 175 micra, 2 demão	m ²	8930	80,96	107,67	961.493,10	11,71 %	
6.1.4	00000020	Próprio	Aplicação de tinta Esmalte Poliuretano 60 micras, 2 demãos	m ²	8930	31,31	41,64	371.845,20	4,53 %	

6.2			ESPECIFICAÇÃO II - TORRE DE TRANSFERÊNCIA (DRIVE HOUSE)						947.691,00	11,54 %
6.2.1	00000021	Próprio	Limpeza mecânica, lixamento e lavagem	m ²	2900	21,04	27,98	81.142,00	0,99 %	
6.2.2	00000018	Próprio	Aplicação de tinta Oxibar Alumínio, espessura 180 micra, 1 demão	m ²	2900	80,96	107,67	312.243,00	3,80 %	
6.2.3	00000022	Próprio	Aplicação de tinta Epoxi Poliamida, com alto teor de sólidos tipo HB, na cor cinza, espessura de 125 micra, 1 demão	m ²	2900	112,41	149,50	433.550,00	5,28 %	
6.2.4	00000020	Próprio	Aplicação de tinta Esmalte Poliuretano 60 micras, 2 demãos	m ²	2900	31,31	41,64	120.756,00	1,47 %	
6.3			ESPECIFICAÇÃO III - FLANGES TUBULAÇÃO DE AR E DRIVE HOUSE						67.596,00	0,82 %
6.3.1	00000023	Próprio	Jateamento abrasivo Sa.3, aplicação de tinta oxibar, aplicação de camada de massa epoxi MEP 300 (Tubolit ou similar), espessura de 4.000 micras	und	600	84,71	112,66	67.596,00	0,82 %	
6.4			ESPECIFICAÇÃO IV - PONTE DO TRANSPORTADOR						38.288,00	0,47 %
6.4.1	00000024	Próprio	Vedação das fendas com massa epoxi MEP 300 (Tubolit ou similar)	m	400	71,97	95,72	38.288,00	0,47 %	
6.5			ESPECIFICAÇÃO VI - ESTACAS DE SUSTENTAÇÃO 24"						49.491,00	0,60 %
6.5.1	00000025	Próprio	Revestimento com aplicação de massa epoxi MEP 301 (Tubolit ou similar), com espessura de 3 à 5 mm, nas estacas de 24"	m ²	300	124,04	164,97	49.491,00	0,60 %	
6.6			ESPECIFICAÇÃO VII						38.288,00	0,47 %
6.6.1	00000024	Próprio	Vedação das fendas com massa epoxi	m	400	71,97	95,72	38.288,00	0,47 %	
7			DESMOBILIZAÇÃO						21.770,49	0,27 %
7.1	00000032	Próprio	Desmobilização de pessoal e equipamentos	und	1	13.072,18	17.385,99	17.385,99	0,21 %	
7.2	00000033	Próprio	Limpeza final da obra	und	1	3.296,62	4.384,50	4.384,50	0,05 %	

Total sem BDI

6.176.895,30

Total do BDI

2.037.386,07

Total Geral Estimado

8.214.281,37

Plácido Rodríguez Rodríguez
Setor de Engenharia

Vinicius Rebouças
Setor de Engenharia



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE



ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 009/2019– PROCESSO Nº 461/2019



Obra
Recuperação da ponte do TR-05 e Drive House

Bancos
SINAPI - 10/2019 - Rio Grande do Norte
SBC - 11/2019 - São Paulo
SICRO3 - 01/2019 - Rio Grande do Norte
ORSE - 09/2019 - Sergipe

B.D.I.

33,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

								486.301,00		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000026	Próprio	Administração de obra	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	%	1,0000000	3.656,40	3.656,40		
Composição Auxiliar	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,5000000	130,76	588,42		
Composição Auxiliar	90772	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	15,4000000	11,22	172,78		
Composição Auxiliar	100306	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	17,6000000	96,23	1.693,64		
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	17,6000000	20,14	354,46		
Composição Auxiliar	100321	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,0700000	4.100,27	287,01		
Composição Auxiliar	90766	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	15,4000000	14,34	220,83		
Composição Auxiliar	88285	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	15,4000000	22,03	339,26		
				MO sem LS =>		3.506,67	LS =>	0,00	MO com LS =>	3.506,67
				Valor do BDI =>		1.206,61			Valor com BDI =>	4.863,01
						Quant. =>	100,0000000	Preço Total =>	486.301,00	
2	INSTALAÇÕES DE APOIO NA OBRA							57.584,28		
2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000027	Próprio	Instalações de apoio na obra - Terra	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	und	1,0000000	31.130,72	31.130,72		
Composição Auxiliar	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	48,0000000	552,85	26.536,80		
Composição Auxiliar	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	3,6000000	382,00	1.375,20		
Insumo	00010776	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	Equipamento	MES	8,0000000	402,34	3.218,72		
				MO sem LS =>		4.747,50	LS =>	0,00	MO com LS =>	4.747,50
				Valor do BDI =>		10.273,13			Valor com BDI =>	41.403,85
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	41.403,85	

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000028	Próprio	Instalações de apoio na obra - Ilha	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	und	1,0000000	12.165,74	12.165,74		
Composição Auxiliar	73847/001	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	MES	8,0000000	402,34	3.218,72		
Composição Auxiliar	73847/004	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/SANIT C/4 VASOS/1 LAVAT/1 MIC/4 CHUV LARG=2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPAS ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST RA ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	MES	8,0000000	718,35	5.746,80		
Composição Auxiliar	93287	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF 03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	6,0000000	316,77	1.900,62		
Insumo	00000005	Próprio	Embarcação de apoio 120 HP	Equipamento	CHP	8,0000000	162,45	1.299,60		
					MO sem LS =>	104,40	LS =>	0,00	MO com LS =>	104,40
					Valor do BDI =>	4.014,69			Valor com BDI =>	16.180,43
					Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	16.180,43		

3			APOIO LOGÍSTICO					652.539,47		
3.1			TRANSPORTE MARÍTIMO					569.868,00		
3.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000029	Próprio	Transporte marítimo de pessoal e equipamentos	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	mês	1,0000000	57.129,63	57.129,63		
Composição Auxiliar	88297	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	275,0000000	23,85	6.558,75		
Insumo	00000005	Próprio	Embarcação de apoio 120 HP	Equipamento	CHP	192,0000000	162,45	31.190,40		
Insumo	00000006	Próprio	Embarcação de apoio 120 HP	Equipamento	CHI	672,0000000	28,84	19.380,48		
					MO sem LS =>	5.574,25	LS =>	0,00	MO com LS =>	5.574,25
					Valor do BDI =>	18.852,77			Valor com BDI =>	75.982,40
					Quant. =>	7,5000000	Preço Total =>	569.868,00		

3.2								82.671,47	
TRANSPORTE EM TERRA E EQUIPAMENTOS									
3.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	00000030	Próprio	Transporte em terra de pessoal e carga	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	und	1,0000000	62.159,00	62.159,00	
Composição Auxiliar	89272	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF 11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	20,0000000	117,45	2.349,00	
Composição Auxiliar	73467	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	350,0000000	102,54	35.889,00	
Insumo	00000007	Próprio	Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 kW	Equipamento	CHP	350,0000000	64,06	22.421,00	
Insumo	00000002	Próprio	CARRO MANUAL TIPO PLATAFORMA DE MADEIRA CAP. 400 KG	Equipamento	und	2,0000000	750,00	1.500,00	
				MO sem LS =>	7.194,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	7.194,00
				Valor do BDI =>	20.512,47			Valor com BDI =>	82.671,47
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	82.671,47

4								2.396.971,28	
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL									
4.1								540.303,00	
RECUPERAÇÃO DE CORRIMÕES E PASSARELAS									
4.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	00000001	Próprio	Corte de maçarico de tubos galvanizados dos corrimãos da ponte	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m	1,0000000	70,85	70,85	
Composição Auxiliar	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9315000	20,08	18,70	
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9315000	17,30	16,11	
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9315000	20,14	18,76	
Insumo	00000002	SINAPI	OXIGENIO, RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE	Material	m³	0,3095000	8,21	2,54	
Insumo	00000001	SINAPI	ACETILENO (RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE)	Material	KG	0,3918000	37,50	14,69	
Insumo	10737	SEINFRA	ESMERILHADEIRA INDUSTRIAL (CHP)	Equipamento	H	0,2500000	0,22	0,05	
				MO sem LS =>	43,44	LS =>	0,00	MO com LS =>	43,44
				Valor do BDI =>	23,38			Valor com BDI =>	94,23
						Quant. =>	1.200,0000000	Preço Total =>	113.076,00

4.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000002	Próprio	Corte de maçarico perfil metálico 5" x 5"	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m	1,0000000	154,05	154,05		
Composição Auxiliar	88272	SINAPI	MACARIQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,2514000	17,19	38,70		
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,2514000	17,30	38,94		
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1257000	20,14	22,67		
Composição Auxiliar	92716	SINAPI	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,9234000	15,47	29,75		
Insumo	00000001	SINAPI	ACETILENO (RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE)	Material	KG	0,4866000	37,50	18,24		
Insumo	00000002	SINAPI	OXIGENIO, RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE	Material	m³	0,7010000	8,21	5,75		
					MO sem LS =>	77,46	LS =>	0,00	MO com LS =>	77,46
					Valor do BDI =>	50,83			Valor com BDI =>	204,88
					Quant. =>	300,0000000	Preço Total =>	61.464,00		

4.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000014	Próprio	Montagem de tubo galvanizado de 1 1/4" para corrimões	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m	1,0000000	163,62	163,62		
Composição Auxiliar	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8630000	20,08	37,40		
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8630000	17,30	32,22		
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9315000	20,14	18,76		
Composição Auxiliar	88272	SINAPI	MACARIQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9315000	17,19	16,01		
Composição Auxiliar	92716	SINAPI	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,9315000	15,47	14,41		
Insumo	10749	SEINFRA	MÁQUINA DE SOLDA (CHP)	Equipamento	H	1,9234000	0,06	0,11		
Insumo	00011002	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	Material	KG	0,0833000	19,73	1,64		
Insumo	00021011	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4"), E = 2,65 MM, *2,71* KG/M (NBR 5580)	Material	M	1,0000000	28,26	28,26		
Insumo	00000001	SINAPI	ACETILENO (RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE)	Material	KG	0,3095000	37,50	11,60		
Insumo	00000002	SINAPI	OXIGENIO, RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE	Material	m³	0,3918000	8,21	3,21		
					MO sem LS =>	80,73	LS =>	0,00	MO com LS =>	80,73
					Valor do BDI =>	53,99			Valor com BDI =>	217,61
					Quant. =>	1.200,0000000	Preço Total =>	261.132,00		

4.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000013	Próprio	Montagem de perfil H 5" x 5"	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m	1,0000000	262,24	262,24		
Composição Auxiliar	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,5140000	20,08	50,48		
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,5140000	17,30	43,49		
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1257000	20,14	22,67		
Insumo	00010998	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	0,7600000	21,54	16,37		
Insumo	10749	SEINFRA	MÁQUINA DE SOLDA (CHP)	Equipamento	H	1,9234000	0,06	0,11		
Insumo	10737	SEINFRA	ESMERILHADEIRA INDUSTRIAL (CHP)	Equipamento	H	0,9617000	0,22	0,21		
Insumo	6789	ORSE	Disco de desbaste 7", para ferro	Equipamento	un	0,0265000	8,00	0,21		
Insumo	13128	ORSE	Perfil Aço, Laminado H - W150 x 22,5 kg/m ASTM A 572 Grau 50	Material	kg	22,5000000	5,72	128,70		
					MO sem LS =>	91,31	LS =>	0,00	MO com LS =>	91,31
					Valor do BDI =>	86,53			Valor com BDI =>	348,77
					Quant. =>	300,0000000	Preço Total =>	104.631,00		

4.2	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS TUBULARES DOS VÃOS DA PONTE								1.659.794,66	
4.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000004	Próprio	Demolição de tubos de aço de 8" SCH 40 do contraventamento da ponte	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	kg	1,0000000	10,60	10,60		
Composição Auxiliar	88272	SINAPI	MACARIQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1250000	17,19	2,14		
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1250000	17,30	2,16		
Composição Auxiliar	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1250000	20,08	2,51		
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1250000	20,14	2,51		
Composição Auxiliar	95139	SINAPI	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVAÇÃO DE 3 M - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1250000	0,06	0,00		
Composição Auxiliar	92716	SINAPI	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0800000	15,47	1,23		
Insumo	00000002	SINAPI	OXIGENIO, RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE	Material	m³	0,0022700	8,21	0,01		
Insumo	00000001	SINAPI	ACETILENO (RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE)	Material	KG	0,0011400	37,50	0,04		
					MO sem LS =>	7,33	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,33
					Valor do BDI =>	3,49			Valor com BDI =>	14,09
					Quant. =>	21.072,0800000	Preço Total =>	296.905,60		

4.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000007	Próprio	Montagem de tubos de aço de 8" SCH 40 de contraventamento da ponte	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	kg	1,0000000	12,08	12,08		
Composição Auxiliar	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0259000	20,08	0,52		
Composição Auxiliar	88272	SINAPI	MACARIQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0259000	17,19	0,44		
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0388600	17,30	0,67		
Composição Auxiliar	88277	SINAPI	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0129546	30,76	0,39		
Composição Auxiliar	92716	SINAPI	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0259091	15,47	0,40		
Insumo	10749	SEINFRA	MÁQUINA DE SOLDA (CHP)	Equipamento	H	0,0259091	0,06	0,00		
Insumo	00000002	SINAPI	OXIGENIO, RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE	Material	m³	0,0070000	8,21	0,05		
Insumo	00000001	SINAPI	ACETILENO (RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE)	Material	KG	0,0035000	37,50	0,13		
Insumo	00010998	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	0,0360000	21,54	0,77		
Insumo	10737	SEINFRA	ESMERILHADEIRA INDUSTRIAL (CHP)	Equipamento	H	0,0039000	0,22	0,00		
Insumo	6789	ORSE	Disco de desbaste 7", para ferro	Equipamento	un	0,0392100	8,00	0,31		
Insumo	00000004	Próprio	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 8", E= *8,18 MM, SCHEDULE 40, *42,55 KG/M	Material	kg	1,0000000	8,40	8,40		
					MO sem LS =>	1,54	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,54
					Valor do BDI =>	3,98			Valor com BDI =>	16,60
						Quant. =>	21.072,0800000	Preço Total =>	338.417,60	

4.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000005	Próprio	Demolição de tubos de aço de 12" SCH 40 de contraventamento da ponte	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	kg	1,0000000	12,23	12,23		
Composição Auxiliar	88272	SINAPI	MACARIQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1250000	17,19	2,14		
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1250000	17,30	2,16		
Composição Auxiliar	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1250000	20,08	2,51		
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1250000	20,14	2,51		
Composição Auxiliar	95139	SINAPI	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVAÇÃO DE 3 M - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1250000	0,06	0,00		
Composição Auxiliar	92716	SINAPI	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1250000	15,47	1,93		
Insumo	00000002	SINAPI	OXIGENIO, RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE	Material	m³	0,0366000	8,21	0,30		
Insumo	00000001	SINAPI	ACETILENO (RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE)	Material	KG	0,0183000	37,50	0,68		
					MO sem LS =>	7,33	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,33
					Valor do BDI =>	4,03			Valor com BDI =>	16,26
						Quant. =>	30.113,8000000	Preço Total =>	489.650,38	

4.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000012	Próprio	Montagem de tubos de aço de 12" SCH 40 do vão da ponte	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	kg	1,0000000	13,36	13,36		
Composição Auxiliar	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0491000	20,08	0,98		
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0654000	17,30	1,13		
Composição Auxiliar	88277	SINAPI	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0163600	30,76	0,50		
Composição Auxiliar	88272	SINAPI	MACARIQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0327200	17,19	0,56		
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0082000	20,14	0,16		
Composição Auxiliar	92716	SINAPI	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0167000	15,47	0,25		
Composição Auxiliar	95139	SINAPI	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVAÇÃO DE 3 M - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0334500	0,06	0,00		
Insumo	10749	SEINFRA	MÁQUINA DE SOLDA (CHP)	Equipamento	H	0,0334500	0,06	0,00		
Insumo	00010998	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	0,0313600	21,54	0,67		
Insumo	00000002	SINAPI	OXIGENIO, RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE	Material	m³	0,0070000	8,21	0,05		
Insumo	00000001	SINAPI	ACETILENO (RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE)	Material	KG	0,0035000	37,50	0,13		
Insumo	10737	SEINFRA	ESMERILHADEIRA INDUSTRIAL (CHP)	Equipamento	H	0,0334500	0,22	0,00		
Insumo	6789	ORSE	Disco de desbaste 7", para ferro	Equipamento	un	0,0292700	8,00	0,23		
Insumo	00000003	Próprio	Tubo de aço carbono 12" SCH 40 sem costura	Material	kg	1,0000000	8,70	8,70		
					MO sem LS =>	2,55	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,55
					Valor do BDI =>	4,40			Valor com BDI =>	17,76
					Quant. =>	30.113,8000000	Preço Total =>	534.821,08		

4.3								63.095,22		
RECUPERAÇÃO DAS ESTACAS VERTICAIS										
4.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000015	Próprio	Recuperação de estacas verticais e inclinadas da ponte	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	878,52	878,52		
Composição Auxiliar	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,4446000	20,08	49,08		
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,8892000	17,30	84,58		
Composição Auxiliar	88272	SINAPI	MACARIQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,4446000	17,19	42,02		
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,4446000	24,14	59,01		
Composição Auxiliar	92716	SINAPI	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,9234000	15,47	29,75		
Composição Auxiliar	95139	SINAPI	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVAÇÃO DE 3 M - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	0,06	0,06		
Insumo	10749	SEINFRA	MÁQUINA DE SOLDA (CHP)	Equipamento	H	1,9234000	0,06	0,11		
Insumo	00000002	SINAPI	OXIGENIO, RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE	Material	m³	0,8626000	8,21	7,08		
Insumo	00000001	SINAPI	ACETILENO (RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE)	Material	KG	0,5470000	37,50	20,51		
Insumo	10737	SEINFRA	ESMERILHADEIRA INDUSTRIAL (CHP)	Equipamento	H	0,9617000	0,22	0,21		
Insumo	6789	ORSE	Disco de desbaste 7", para ferro	Equipamento	un	0,0200000	8,00	0,16		
Insumo	00001332	SINAPI	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2	Material	KG	74,4800000	5,76	429,00		
Insumo	00010999	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	7,4000000	18,96	140,30		
Insumo	00041805	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	Equipamento	MES	0,0370000	450,00	16,65		
				MO sem LS =>		179,89	LS =>	0,00	MO com LS =>	179,89
				Valor do BDI =>		289,91			Valor com BDI =>	1.168,43
						Quant. =>	54,0000000	Preço Total =>	63.095,22	

4.4 RECUPERAÇÃO DA REDE DE AR COMPRIMIDO								133.778,40	
4.4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	00000006	Próprio	Demolição de tubo da rede de ar	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m	1,0000000	101,22	101,22	
Composição Auxiliar	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9315000	20,08	18,70	
Composição Auxiliar	88272	SINAPI	MACARIQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9315000	17,19	16,01	
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9315000	17,30	16,11	
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9315000	20,14	18,76	
Composição Auxiliar	92716	SINAPI	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,9315000	15,47	14,41	
Insumo	00000001	SINAPI	ACETILENO (RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE)	Material	KG	0,3918000	37,50	14,69	
Insumo	00000002	SINAPI	OXIGENIO, RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE	Material	m³	0,3095000	8,21	2,54	
				MO sem LS =>	54,69	LS =>	0,00	MO com LS =>	54,69
				Valor do BDI =>	33,40			Valor com BDI =>	134,62
						Quant. =>	378,0000000	Preço Total =>	50.886,36

4.4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	00000034	Próprio	Montagem tubulação da rede de ar comprimido Ø 102mm	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m	1,0000000	167,10	167,10	
Composição Auxiliar	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8630000	20,08	37,40	
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9315000	17,30	16,11	
Composição Auxiliar	88272	SINAPI	MACARIQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9315000	17,19	16,01	
Composição Auxiliar	92716	SINAPI	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,9617000	15,47	14,87	
Insumo	00000002	SINAPI	OXIGENIO, RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE	Material	m³	0,3918000	8,21	3,21	
Insumo	00000001	SINAPI	ACETILENO (RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE)	Material	KG	0,3095000	37,50	11,60	
Insumo	10749	SEINFRA	MÁQUINA DE SOLDA (CHP)	Equipamento	H	0,5300000	0,06	0,03	
Insumo	00011002	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	Material	KG	0,5000000	19,73	9,86	
Insumo	00000008	Próprio	ALVENIUS K-10 com Øext 102mm, e= 2mm	Material	m	1,0000000	42,60	42,60	
Insumo	00000009	Próprio	Registro Gaveta Alvenius K- 10, Ø 102mm	Material	und	0,0059520	984,00	5,85	
Insumo	00000010	Próprio	Redução Alvenius 102/76 mm, K10	Material	und	0,0059520	158,00	0,94	
Insumo	00000011	Próprio	Acoplamento Alvenius com Parafuso Bicromatizado e anel de Borracha EPDM Ø 102mm	Material	und	0,2500000	34,50	8,62	
				MO sem LS =>	51,23	LS =>	0,00	MO com LS =>	51,23
				Valor do BDI =>	55,14			Valor com BDI =>	222,24
						Quant. =>	336,0000000	Preço Total =>	74.672,64

4.4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000035	Próprio	Montagem tubulação da rede de ar comprimido Ø 60mm	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m	1,0000000	147,15	147,15		
Composição Auxiliar	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8630000	20,08	37,40		
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9315000	17,30	16,11		
Composição Auxiliar	88272	SINAPI	MACARIQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9315000	17,19	16,01		
Composição Auxiliar	92716	SINAPI	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,9617000	15,47	14,87		
Insumo	00000002	SINAPI	OXIGENIO, RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE	Material	m³	0,3918000	8,21	3,21		
Insumo	00000001	SINAPI	ACETILENO (RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE)	Material	KG	0,3095000	37,50	11,60		
Insumo	10749	SEINFRA	MÁQUINA DE SOLDA (CHP)	Equipamento	H	0,5300000	0,06	0,03		
Insumo	00011002	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	Material	KG	0,5000000	19,73	9,86		
Insumo	00000013	Próprio	Acoplamento Alvenius com Parafuso Bicromatizado e anel de Borracha EPDM Ø 60mm	Material	und	0,2381000	22,10	5,26		
Insumo	00000012	Próprio	Tubo Alvenius K10, Ø 60mm	Material	m	1,0000000	32,80	32,80		
					MO sem LS =>	51,23	LS =>	0,00	MO com LS =>	51,23
					Valor do BDI =>	48,55			Valor com BDI =>	195,70
						Quant. =>	42,0000000	Preço Total =>	8.219,40	

SERVIÇOS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								47.840,35		
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000031	Próprio	Manutenção dos sistemas elétricos de iluminação (ponte e drive house)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	und	1,0000000	35.970,19	35.970,19		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	264,0000000	20,77	5.483,28		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	132,0000000	15,89	2.097,48		
Insumo	00038864	SINAPI	CONEXAO FIXA, ROSCA MACHO, METALICA, PARA TUBO PEX, DN 25 MM X 1"	Material	UN	40,0000000	15,15	606,00		
Insumo	00003750	SINAPI	LAMPADA DE LUZ MISTA 250 W, BASE E27 (220 V)	Material	UN	40,0000000	21,10	844,00		
Insumo	16279	SEINFRA	ELETRODUTO FLEXÍVEL SEALTUBE DN 3/4"	Material	M	40,0000000	5,74	229,60		
Insumo	00039391	SINAPI	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	Material	UN	50,0000000	247,90	12.395,00		
Insumo	00039390	SINAPI	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	Material	UN	15,0000000	133,95	2.009,25		
Insumo	00039812	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, DIMENSOES *200 X 200 X 90* MM	Material	UN	20,0000000	25,66	513,20		
Insumo	11018	SEINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A	Material	UN	7,0000000	93,35	653,45		
Insumo	M103450100	EMBASA	PRENSA CABOS EM NYLON, 1"	Material	UN	7,0000000	5,97	41,79		
Insumo	M103450090	EMBASA	PRENSA CABOS EM NYLON, 3/4"	Material	UN	14,0000000	4,47	62,58		
Insumo	M104500060	EMBASA	TOMADA DE SOLDA 3P + T, 400V, 63A	Material	UN	30,0000000	26,82	804,60		
Insumo	4023	ORSE	Tomada dupla 2P + T, universal, 4x2"	Material	un	7,0000000	24,20	169,40		
Insumo	00038077	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V. CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	Material	UN	7,0000000	11,32	79,24		
Insumo	3806	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v	Material	m	7,0000000	2,84	19,88		
Insumo	11050	ORSE	Parafuso em aço inox 6,2 x 45mm	Material	un	300,0000000	0,90	270,00		
Insumo	12431	ORSE	Arruela lisa em aço inox 1/4"	Material	un	150,0000000	0,28	42,00		
Insumo	00002504	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4"), TIPO SEALTUBO	Material	M	300,0000000	10,16	3.048,00		
Insumo	00002501	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM (1"), TIPO SEALTUBO	Material	M	50,0000000	13,33	666,50		
Insumo	10986	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	Material	UN	7,0000000	16,55	115,85		
Insumo	10980	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	Material	UN	7,0000000	9,87	69,09		
Insumo	M101950180	EMBASA	ELETRODUTO VARA DE 3m, ACO GALV., 2"	Material	M	200,0000000	28,75	5.750,00		
				MO sem LS =>		5.842,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	5.842,32
				Valor do BDI =>		11.870,16			Valor com BDI =>	47.840,35
						Quant. =>	1,0000000		Preço Total =>	47.840,35

6								4.551.274,50	
6.1								3.409.920,50	
TRATAMENTO ANTICORROSIVO									
ESPECIFICAÇÃO I - PONTE DO TRANSPORTADOR									
6.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000017	Próprio	Limpeza abrasiva padrão Sa.3	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	93,89	93,89	
Composição Auxiliar	90999	SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - CHP DIURNO. AF 06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,2500000	61,86	15,46	
Composição Auxiliar	88306	SINAPI	OPERADOR JATO DE AREIA OU JATISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	30,64	15,32	
Composição Auxiliar	88292	SINAPI	OPERADOR DE COMPRESSOR OU COMPRESSORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,2500000	22,80	28,50	
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	20,14	10,07	
Insumo	10751	SEINFRA	MÁQUINA P/JATEAMENTO (CHP)	Equipamento	H	0,2500000	33,18	8,29	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,2500000	65,00	16,25	
				MO sem LS =>	46,89	LS =>	0,00	MO com LS =>	46,89
				Valor do BDI =>	30,98			Valor com BDI =>	124,87
				Quant. =>	8.930,0000000	Preço Total =>	1.115.089,10		

6.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000018	Próprio	Aplicação de tinta Oxibar Alumínio, espessura 180 micra, 1 demão	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	80,96	80,96	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8000000	19,61	15,68	
Composição Auxiliar	100301	SINAPI	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	15,68	15,68	
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8000000	20,14	16,11	
Insumo	2699	ORSE	Tinta anti-corrosiva oxibar DAL 535 bt 0527 (componente a+b), Renner marítima	Material	I	0,3000000	72,15	21,64	
Insumo	00003768	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	Material	UN	0,5000000	1,85	0,92	
Insumo	00038390	SINAPI	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	Material	UN	0,5000000	21,73	10,86	
Insumo	00041805	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	Equipamento	MES	0,0001670	450,00	0,07	
				MO sem LS =>	36,34	LS =>	0,00	MO com LS =>	36,34
				Valor do BDI =>	26,71			Valor com BDI =>	107,67
				Quant. =>	8.930,0000000	Preço Total =>	961.493,10		

6.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000019	Próprio	Aplicação de tinta Oxibar Vermelho, espessura total 175 micra, 2 demão	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	80,96	80,96		
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8000000	19,61	15,68		
Composição Auxiliar	100301	SINAPI	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	15,68	15,68		
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8000000	20,14	16,11		
Insumo	2699	ORSE	Tinta anti-corrosiva oxibar DAL 535 bt 0527 (componente a+b), Renner marítima	Material	I	0,3000000	72,15	21,64		
Insumo	00003768	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	Material	UN	0,5000000	1,85	0,92		
Insumo	00038390	SINAPI	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	Material	UN	0,5000000	21,73	10,86		
Insumo	00041805	SINAPI	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANÇIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	Equipamento	MES	0,0001670	450,00	0,07		
					MO sem LS =>	36,34	LS =>	0,00	MO com LS =>	36,34
					Valor do BDI =>	26,71			Valor com BDI =>	107,67
					Quant. =>	8.930,0000000	Preço Total =>	961.493,10		

6.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000020	Próprio	Aplicação de tinta Esmalte Poliuretano 60 micras, 2 demãos	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	31,31	31,31		
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	19,61	7,84		
Composição Auxiliar	100301	SINAPI	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	15,68	3,13		
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	20,14	8,05		
Insumo	2921	ORSE	Tinta esmalte poliuretano, RENNER RETHANE FLV 653 ou similar	Material	I	0,1000000	51,68	5,16		
Insumo	00038390	SINAPI	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	Material	UN	0,3000000	21,73	6,51		
Insumo	00003768	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	Material	UN	0,3000000	1,85	0,55		
Insumo	00041805	SINAPI	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANÇIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	Equipamento	MES	0,0001670	450,00	0,07		
					MO sem LS =>	15,11	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,11
					Valor do BDI =>	10,33			Valor com BDI =>	41,64
					Quant. =>	8.930,0000000	Preço Total =>	371.845,20		

ESPECIFICAÇÃO II - TORRE DE TRANSFERÊNCIA (DRIVE HOUSE)								947.691,00		
6.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000021	Próprio	Limpeza mecânica, lixamento e lavagem	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	21,04	21,04		
Composição Auxiliar	100301	SINAPI	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	15,68	15,68		
Insumo	00003768	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	Material	UN	1,5000000	1,85	2,77		
Insumo	00005318	SINAPI	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	Material	L	0,2000000	12,98	2,59		
					MO sem LS =>	10,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,14
					Valor do BDI =>	6,94			Valor com BDI =>	27,98
						Quant. =>	2.900,0000000	Preço Total =>	81.142,00	

6.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000018	Próprio	Aplicação de tinta Oxibar Alumínio, espessura 180 micra, 1 demão	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	80,96	80,96		
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8000000	19,61	15,68		
Composição Auxiliar	100301	SINAPI	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	15,68	15,68		
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8000000	20,14	16,11		
Insumo	2699	ORSE	Tinta anti-corrosiva oxibar DAL 535 bt 0527 (componente a+b), Renner marítima	Material	I	0,3000000	72,15	21,64		
Insumo	00003768	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	Material	UN	0,5000000	1,85	0,92		
Insumo	00038390	SINAPI	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	Material	UN	0,5000000	21,73	10,86		
Insumo	00041805	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	Equipamento	MES	0,0001670	450,00	0,07		
					MO sem LS =>	36,34	LS =>	0,00	MO com LS =>	36,34
					Valor do BDI =>	26,71			Valor com BDI =>	107,67
						Quant. =>	2.900,0000000	Preço Total =>	312.243,00	

6.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000022	Próprio	Aplicação de tinta Epoxi Poliamida, com alto teor de sólidos tipo HB, na cor cinza, espessura de 125 micra, 1 demão	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	112,41	112,41		
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7500000	19,61	14,70		
Composição Auxiliar	100301	SINAPI	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	15,68	7,84		
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7500000	20,14	15,10		
Insumo	00041805	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	Equipamento	MES	0,1273000	450,00	57,28		
Insumo	00005318	SINAPI	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	Material	L	0,0400000	12,98	0,51		
Insumo	12446	ORSE	Tinta epoxi, curada com poliamida, de alta espessura, secagem rápida, MACROPOXY 646 FAST CURE EPOXY, componente B, da Sherwin Williams - Sumaré ou similar	Material	I	0,1760000	50,65	8,91		
Insumo	12445	ORSE	Tinta epoxi, curada com poliamida, de alta espessura, secagem rápida, MACROPOXY 646 FAST CURE EPOXY, componente A, cor amarelo, da Sherwin Williams - Sumaré ou similar	Material	I	0,1760000	45,88	8,07		
					MO sem LS =>	29,63	LS =>	0,00	MO com LS =>	29,63
					Valor do BDI =>	37,09			Valor com BDI =>	149,50
						Quant. =>	2.900,0000000	Preço Total =>	433.550,00	

6.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000020	Próprio	Aplicação de tinta Esmalte Poliuretano 60 micras, 2 demãos	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	31,31	31,31		
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	19,61	7,84		
Composição Auxiliar	100301	SINAPI	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	15,68	3,13		
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	20,14	8,05		
Insumo	2921	ORSE	Tinta esmalte poliuretano, RENNEN RETHANE FLV 653 ou similar	Material	I	0,1000000	51,68	5,16		
Insumo	00038390	SINAPI	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	Material	UN	0,3000000	21,73	6,51		
Insumo	00003768	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	Material	UN	0,3000000	1,85	0,55		
Insumo	00041805	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	Equipamento	MES	0,0001670	450,00	0,07		
					MO sem LS =>	15,11	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,11
					Valor do BDI =>	10,33			Valor com BDI =>	41,64
						Quant. =>	2.900,0000000	Preço Total =>	120.756,00	

6.3								67.596,00	
ESPECIFICAÇÃO III - FLANGES TUBULAÇÃO DE AR E DRIVE HOUSE									
6.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	00000023	Próprio	Jateamento abrasivo Sa.3, aplicação de tinta oxibar, aplicação de camada de massa epoxi MEP 300 (Tubolit ou similar), espessura de 4.000 micras	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	und	1,0000000	84,71	84,71	
Composição Auxiliar	100301	SINAPI	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2500000	15,68	3,92	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	19,61	3,92	
Insumo	00003768	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	Material	UN	1,5000000	1,85	2,77	
Insumo	00038120	SINAPI	MASSA EPOXI BICOMPONENTE PARA REPAROS	Material	KG	0,8000000	80,91	64,72	
Insumo	2699	ORSE	Tinta anti-corrosiva oxibar DAL 535 bt 0527 (componente a+b), Renner marítima	Material	I	0,1000000	72,15	7,21	
Insumo	00038390	SINAPI	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	Material	UN	0,1000000	21,73	2,17	
				MO sem LS =>	5,34	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,34
				Valor do BDI =>	27,95			Valor com BDI =>	112,66
						Quant. =>	600,0000000	Preço Total =>	67.596,00

6.4								38.288,00	
ESPECIFICAÇÃO IV - PONTE DO TRANSPORTADOR									
6.4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	00000024	Próprio	Vedação das fendas com massa epoxi MEP 300 (Tubolit ou similar)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m	1,0000000	71,97	71,97	
Composição Auxiliar	100301	SINAPI	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2500000	15,68	3,92	
Insumo	00003768	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	Material	UN	1,5000000	1,85	2,77	
Insumo	00041805	SINAPI	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANÇIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	Equipamento	MES	0,0012500	450,00	0,56	
Insumo	00038120	SINAPI	MASSA EPOXI BICOMPONENTE PARA REPAROS	Material	KG	0,8000000	80,91	64,72	
				MO sem LS =>	2,53	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,53
				Valor do BDI =>	23,75			Valor com BDI =>	95,72
						Quant. =>	400,0000000	Preço Total =>	38.288,00

6.5								49.491,00		
ESPECIFICAÇÃO VI - ESTACAS DE SUSTENTAÇÃO 24"										
6.5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000025	Próprio	Revestimento com aplicação de massa epoxi MEP 301 (Tubolit ou similar), com espessura de 3 à 5 mm, nas estacas de 24"	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	124,04	124,04		
Composição	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	20,14	8,05		
Auxiliar										
Composição	100301	SINAPI	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	15,68	6,27		
Auxiliar										
Composição	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	19,61	7,84		
Auxiliar										
Insumo	00041805	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	Equipamento	MES	0,0045000	450,00	2,02		
Insumo	00038120	SINAPI	MASSA EPOXI BICOMPONENTE PARA REPAROS	Material	KG	1,2000000	80,91	97,09		
Insumo	00003768	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	Material	UN	1,5000000	1,85	2,77		
					MO sem LS =>	17,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,14
					Valor do BDI =>	40,93			Valor com BDI =>	164,97
					Quant. =>	300,0000000	Preço Total =>	49.491,00		

6.6								38.288,00		
ESPECIFICAÇÃO VII										
6.6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000024	Próprio	Vedação das fendas com massa epoxi	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m	1,0000000	71,97	71,97		
Composição	100301	SINAPI	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2500000	15,68	3,92		
Auxiliar										
Insumo	00003768	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	Material	UN	1,5000000	1,85	2,77		
Insumo	00041805	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	Equipamento	MES	0,0012500	450,00	0,56		
Insumo	00038120	SINAPI	MASSA EPOXI BICOMPONENTE PARA REPAROS	Material	KG	0,8000000	80,91	64,72		
					MO sem LS =>	2,53	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,53
					Valor do BDI =>	23,75			Valor com BDI =>	95,72
					Quant. =>	400,0000000	Preço Total =>	38.288,00		

DESMOBILIZAÇÃO								21.770,49		
7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000032	Próprio	Desmobilização de pessoal e equipamentos	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	und	1,0000000	13.072,18	13.072,18		
Composição Auxiliar	88297	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	36,0000000	23,85	858,60		
Composição Auxiliar	89272	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	20,0000000	117,45	2.349,00		
Composição Auxiliar	73467	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	22,0000000	102,54	2.255,88		
Composição Auxiliar	91395	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	50,0000000	35,21	1.760,50		
Insumo	00000005	Próprio	Embarcação de apoio 120 HP	Equipamento	CHP	36,0000000	162,45	5.848,20		
					MO sem LS =>	2.486,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	2.486,04
					Valor do BDI =>	4.313,81			Valor com BDI =>	17.385,99
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	17.385,99	

7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000033	Próprio	Limpeza final da obra	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	und	1,0000000	3.296,62	3.296,62		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	13,0000000	14,38	186,94		
Composição Auxiliar	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	49,0000000	19,50	955,50		
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	14,0000000	153,87	2.154,18		
					MO sem LS =>	960,06	LS =>	0,00	MO com LS =>	960,06
					Valor do BDI =>	1.087,88			Valor com BDI =>	4.384,50
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	4.384,50	


Total sem BDI 6.176.895,30
Total do BDI 2.037.386,07
Total Geral 8.214.281,37

Plácido Rodríguez Rodríguez
Setor de Engenharia

Vinícius Rebouças
Setor de Engenharia

ANEXO V – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 009/2019– PROCESSO Nº 461/2019

 COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI			
OBRA: Contratação de serviços especializados em recuperação de estruturas metálicas para ponte do transportador nº 5 e da torre de transferência (drive house) do Terminal Salineiro de Areia Branca LOCAL: Natal / RN			
DESPESAS INDIRETAS			
AC = Administração Central			4,00%
DF = Despesas financeiras			0,95%
R = Seguros + Garantias + Riscos			2,90%
Seguros			0,50%
Garantias			0,40%
Riscos			2,00%
LUCRO			
L = Lucro			9,50%
IMPOSTOS			
TIPOS	ALÍQUOTA	INCIDÊNCIA	TOTAL
PIS/FINSOCIAL	0,65%	100,00%	0,65%
COFINS	3,00%	100,00%	3,00%
ISS	5,00%	60,00%	3,00%
CPBR	4,50%	100,00%	4,50%
I = IMPOSTOS			11,15%
BDI = BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS			
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 =$			33,00%
BDI ADOTADO			33,00%
PREÇO ESTIMADO DA OBRA/SERVIÇO			
Custo Direto			6.176.895,30
BDI			33,00%
Preço Global			8.214.281,37

Plácido Rodríguez Rodríguez
Analista Portuário

Vinícius de Oliveira Rebouças Castro
Analista Portuário



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE



ANEXO VI –CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 009/2019– PROCESSO Nº 461/2019

Obra
Recuperação da ponte do TR-05 e Drive House

Bancos
SINAPI - 10/2019 - Rio Grande do Norte
SBC - 11/2019 - São Paulo
SICRO3 - 01/2019 - Rio Grande do Norte
ORSE - 09/2019 -

B.D.I.
33,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro										
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	2,15%	3,78%	8,03%	12,15%	18,66%	29,68%	17,26%	8,29%
		486.301,00	10.455,47	18.382,18	39.049,97	59.085,57	90.743,77	144.334,14	83.935,55	40.314,35
1.1	Administração de obra	100,00%	2,15%	3,78%	8,03%	12,15%	18,66%	29,68%	17,26%	8,29%
		486.301,00	10.455,47	18.382,18	39.049,97	59.085,57	90.743,77	144.334,14	83.935,55	40.314,35
2	INSTALAÇÕES DE APOIO NA OBRA	100,00%								
		57.584,28	57.584,28							
2.2	Instalações de apoio na obra - Terra	100,00%								
		41.403,85	41.403,85							
2.3	Instalações de apoio na obra - Ilha	100,00%								
		16.180,43	16.180,43							
3	APOIO LOGÍSTICO	100,00%	13,54%	12,53%	14,18%	14,18%	13,16%	12,91%	12,65%	6,86%
		652.539,47	88.364,12	81.750,41	92.497,70	92.497,70	85.883,98	84.230,55	82.577,12	44.737,89
3.1	TRANSPORTE MARÍTIMO	100,00%	13,33%	13,33%	13,33%	13,33%	13,33%	13,33%	13,33%	6,69%
		569.868,00	75.963,40	75.963,40	75.963,40	75.963,40	75.963,40	75.963,40	75.963,40	38.124,17
3.1.1	Transporte marítimo de pessoal e equipamentos	100,00%	13,33%	13,33%	13,33%	13,33%	13,33%	13,33%	13,33%	6,69%
		569.868,00	75.963,40	75.963,40	75.963,40	75.963,40	75.963,40	75.963,40	75.963,40	38.124,17
3.2	TRANSPORTE EM TERRA E EQUIPAMENTOS	100,00%	15,00%	7,00%	20,00%	20,00%	12,00%	10,00%	8,00%	8,00%
		82.671,47	12.400,72	5.787,00	16.534,29	16.534,29	9.920,58	8.267,15	6.613,72	6.613,72
3.2.1	Transporte em terra de pessoal e carga	100,00%	15,00%	7,00%	20,00%	20,00%	12,00%	10,00%	8,00%	8,00%
		82.671,47	12.400,72	5.787,00	16.534,29	16.534,29	9.920,58	8.267,15	6.613,72	6.613,72
4	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	100,00%	1,26%	9,55%	23,67%	37,77%	27,75%			
		2.396.971,28	30.248,15	229.006,45	567.335,30	905.222,32	665.159,05			
4.1	RECUPERAÇÃO DE CORRIMÕES E PASSARELAS	100,00%	4,19%	35,79%	60,02%					
		540.303,00	22.615,20	193.386,00	324.301,80					
4.1.1	Corte de maçarico de tubos galvanizados dos corrimãos da ponte	100,00%	20,00%	80,00%						
		113.076,00	22.615,20	90.460,80						
4.1.2	Corte de maçarico perfil metálico 5" x 5"	100,00%		40,00%	60,00%					
		61.464,00		24.585,60	36.878,40					
4.1.3	Montagem de tubo galvanizado de 1 1/4" para corrimões	100,00%		30,00%	70,00%					
		261.132,00		78.339,60	182.792,40					
4.1.4	Montagem de perfil H 5" x 5"	100,00%			100,00%					
		104.631,00			104.631,00					
4.2	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS TUBULARES DOS VÃOS DA PONTE	100,00%			11,48%	51,48%	37,03%			
		1.659.794,66			190.596,96	854.514,82	614.682,88			
4.2.1	Demolição de tubos de aço de 8" SCH 40 do contraventamento da ponte	100,00%			30,00%	70,00%				
		296.905,60			89.071,68	207.833,92				
4.2.2	Montagem de tubos de aço de 8" SCH 40 de contraventamento da ponte	100,00%			30,00%	70,00%				
		338.417,60			101.525,28	236.892,32				
4.2.3	Demolição de tubos de aço de 12" SCH 40 de contraventamento da ponte	100,00%			40,00%		60,00%			
		489.650,38				195.860,15	293.790,23			
4.2.4	Montagem de tubos de aço de 12" SCH 40 do vão da ponte	100,00%			40,00%		60,00%			
		534.821,08				213.928,43	320.892,65			

4.3	RECUPERAÇÃO DAS ESTACAS VERTICAIS	100,00%					20,00%	80,00%			
		63.095,22					12.619,04	50.476,18			
4.3.1	Recuperação de estacas verticais e inclinadas da ponte	100,00%					20,00%	80,00%			
		63.095,22					12.619,04	50.476,18			
4.4	RECUPERAÇÃO DA REDE DE AR COMPRIMIDO	100,00%	5,71%	26,63%	39,20%			28,47%			
		133.778,40	7.632,95	35.620,45	52.436,54		38.088,46				
4.4.1	Demolição de tubo da rede de ar	100,00%	15,00%	70,00%	15,00%						
		50.886,36	7.632,95	35.620,45	7.632,95						
4.4.2	Montagem tubulação da rede de ar comprimido Ø 102mm	100,00%			60,00%			40,00%			
		74.672,64			44.803,58			29.869,06			
4.4.3	Montagem tubulação da rede de ar comprimido Ø 60mm	100,00%						100,00%			
		8.219,40						8.219,40			
5	SERVIÇOS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%								35,00%	65,00%
		47.840,35								16.744,12	31.096,23
5.1	Manutenção dos sistemas elétricos de iluminação (ponte e drive house)	100,00%								35,00%	65,00%
		47.840,35								16.744,12	31.096,23
6	TRATAMENTO ANTICORROSIVO	100,00%					17,17%	51,72%		28,97%	2,14%
		4.551.274,50					781.547,76	2.353.719,16		1.318.433,47	97.351,00
6.1	ESPECIFICAÇÃO I - PONTE DO TRANSPORTADOR	99,99%					18,27%	58,27%		23,45%	
		3.409.920,50					622.974,66	1.986.942,86		799.779,87	
6.1.1	Limpeza abrasiva padrão Sa.3	100,00%					30,00%	70,00%			
		1.115.089,10					334.526,73	780.562,37			
6.1.2	Aplicação de tinta Oxibar Alumínio, espessura 180 micra, 1 demão	100,00%					30,00%	70,00%			
		961.493,10					288.447,93	673.045,17			
6.1.3	Aplicação de tinta Oxibar Vermelho, espessura total 175 micra, 2 demão	100,00%					40,00%			60,00%	
		961.493,10						384.597,24		576.895,86	
6.1.4	Aplicação de tinta Esmalte Poliuretano 60 micras, 2 demãos	99,94%					40,00%			59,94%	
		371.845,20						148.738,08		222.884,01	
6.2	ESPECIFICAÇÃO II - TORRE DE TRANSFERÊNCIA (DRIVE HOUSE)	100,00%					12,45%	35,85%		51,70%	
		947.691,00					118.015,50	339.737,90		489.937,60	
6.2.1	Limpeza mecânica, lixamento e lavagem	100,00%					30,00%	30,00%		40,00%	
		81.142,00					24.342,60	24.342,60		32.456,80	
6.2.2	Aplicação de tinta Oxibar Alumínio, espessura 180 micra, 1 demão	100,00%					30,00%	30,00%		40,00%	
		312.243,00					93.672,90	93.672,90		124.897,20	
6.2.3	Aplicação de tinta Epoxi Poliamida, com alto teor de sólidos tipo HB, na cor cinza, espessura de 125 micra, 1 demão	100,00%					40,00%			60,00%	
		433.550,00						173.420,00		260.130,00	
6.2.4	Aplicação de tinta Esmalte Poliuretano 60 micras, 2 demãos	100,00%						40,00%		60,00%	
		120.756,00						48.302,40		72.453,60	
6.3	ESPECIFICAÇÃO III - FLANGES TUBULAÇÃO DE AR E DRIVE HOUSE	100,00%					60,00%	40,00%			
		67.596,00					40.557,60	27.038,40			
6.3.1	Jateamento abrasivo Sa.3, aplicação de tinta oxibar, aplicação de camada de massa epoxi MEP 300 (Tubolit ou similar), espessura de 4.000 micras	100,00%					60,00%	40,00%			
		67.596,00					40.557,60	27.038,40			
6.4	ESPECIFICAÇÃO IV - PONTE DO TRANSPORTADOR	100,00%								40,00%	60,00%
		38.288,00								15.315,20	22.972,80
6.4.1	Vedação das fendas com massa epoxi MEP 300 (Tubolit ou similar)	100,00%								40,00%	60,00%
		38.288,00								15.315,20	22.972,80



6.5	ESPECIFICAÇÃO VI - ESTACAS DE SUSTENTAÇÃO 24"	100,00%								100,00%
		49.491,00								49.491,00
6.5.1	Revestimento com aplicação de massa epoxi MEP 301 (Tubolit ou similar), com espessura de 3 à 5 mm, nas estacas de 24"	100,00%								100,00%
		49.491,00								49.491,00
6.6	ESPECIFICAÇÃO VII	100,00%							35,00%	65,00%
		38.288,00							13.400,80	24.887,20
6.6.1	Vedação das fendas com massa epoxi	100,00%							35,00%	65,00%
		38.288,00							13.400,80	24.887,20
7	DESMOBILIZAÇÃO	100,00%								100,00%
		21.770,49								21.770,49
7.1	Desmobilização de pessoal e equipamentos	100,00%								100,00%
		17.385,99								17.385,99
7.2	Limpeza final da obra	100,00%								100,00%
		4.384,50								4.384,50
Porcentagem			2,27%	4,01%	8,51%	12,87%	19,76%	31,44%	18,28%	2,86%
Custo			186.652,03	329.139,04	698.882,97	1.056.805,59	1.623.334,56	2.582.283,85	1.501.690,27	235.269,96
Porcentagem Acumulado			2,27%	6,28%	14,79%	27,65%	47,42%	78,85%	97,13%	100,0%
Custo Acumulado			186.652,03	515.791,06	1.214.674,03	2.271.479,62	3.894.814,18	6.477.098,03	7.978.788,30	8.214.281,37

Plácido Rodríguez Rodríguez
Setor de Engenharia

Vinicius Rebouças
Setor de Engenharia



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE



ANEXO VII –MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 009/2019– PROCESSO Nº 461/2019

À
COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços relativa à LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 009/2019– PROCESSO Nº 461/2019, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser detectados quando da sua verificação.

O nosso preço total para contratação sob o regime de empreitada por preços global, visando à execução do objeto licitado é de R\$ _____ (.....).

Declaramos que em nosso preço acima levamos em conta todas as despesas necessárias para a execução total e completa dos serviços e materiais aplicados, bem como nosso lucro e demais elementos exigidos no Edital.

O prazo para a prestação dos serviços será de 180 (trinta) dias corridos, a contar a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de entrega da mesma.

Utilizaremos a equipe técnica e administrativa que for necessária para a perfeita execução dos serviços e aplicação dos materiais e equipamentos objeto desta licitação.

Na execução do objeto desta licitação observaremos rigorosamente as especificações e normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta qualidade igual ou superior, bem como as contidas nos anexos do edital e as recomendações e instruções da CODERN, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade às normas mencionadas no Edital.

Atenciosamente(Local e data)
Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa
Nome, Cargo, nº da Identidade RG e CPF



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 009/2019– PROCESSO Nº 461/2019

[Local e data]

À
COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN

Ref: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 009/2019– PROCESSO Nº 461/2019

A _____[Empresa]_____, neste ato representada por [nome do responsável ou representante legal] _____, abaixo assinado, DECLARA:

- a) Ter pleno conhecimento do Edital, Termos de Referência e demais anexos, submetendo-se às condições nele estabelecidas, bem como aos regulamentos administrativos e às normas legais que regem as licitações;
- b) Ter pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços a serem realizados e dos materiais e equipamentos que serão utilizados, não podendo alegar desconhecimento de eventuais dificuldades e nível de complexidade para a execução do objeto a ser contratado;
- c) Ter pleno conhecimento das condições locais das obras, inclusive das áreas e condições para instalação de escritório, meios de transporte terrestres e de que obteve todos os documentos e informações necessárias à compreensão dos problemas, complexidade dos trabalhos e operações para a formulação da proposta.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio
Nome, Cargo, nº da Identidade RG e CPF



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 009/2019– PROCESSO Nº 461/2019

À
COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN

Ref: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 009/2019– PROCESSO Nº 461/2019

A _____ [Empresa] - CNPJ _____ neste ato representada por
_____ [nome do responsável ou representante legal] _____ abaixo assinado **declara:**

- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que concorda com todos os termos estabelecidos no Edital e Anexos;
- A não existência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação; quando não está impedida de licitar e contratar com a Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN; e de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

(Local e data)

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa
Nome, Cargo, nº da Identidade RG e CPF.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE



ANEXO X -MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO MENOR

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 009/2019– PROCESSO Nº 461/2019

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que estabelece o artigo 1º, da Lei nº 9.854/99, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo maiores de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Cidade/UF), ____ de _____ de _____.

(Nome Completo, IdentidadeRG, CPF e Assinatura do Declarante)

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 009/2019– PROCESSO Nº 461/2019

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data: _____, em ____ de _____ de _____
(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO XII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato de prestação de _____, que entre si firmam a Companhia Docas do Rio Grande do Norte e a _____.

De um lado, como CONTRATANTE, a **COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN**, empresa pública vinculada ao Ministério da Infraestrutura do Governo Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 34.040.345/0001-90, com sede na Av. Eng. Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal/RN - CEP: 59010-700, neste ato representada por seus Diretores, Presidente, inscrito(a) no CPF nº....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.....,, Diretor Administrativo e Financeiro, inscrito(a) no CPF nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e, Diretor Técnico e Comercial, inscrito(a) no CPF nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., conforme disposições estatutárias, e, do outro lado, (*Razão Social da Empresa Contratada*), (*natureza jurídica*), inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na (*logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, UF, CEP*), neste ato representada por seu (*cargo na empresa*), (*Nome Completo do Representante*),, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 461/2019 referente a LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, lavrado em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 7.983/2013, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e Lei 12.546/2011 (BRASIL MAIOR), no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos além das condições e exigências constantes deste instrumento convocatório, cuja despesa foi autorizada pela Resolução da Diretoria Executiva nº 150/2019, em sua 1611ª Reunião, datada de 27/11/2019 e Proposição DTC nº 077/2019, assinada em 26/11/2019, o que faz nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem como objeto o **SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA PONTE DO TRANSPORTADOR Nº 05 E DA TORRE DE TRANSFERÊNCIA (DRIVE HOUSE) DO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA/RN**, conforme Especificações Técnicas e demais Anexos constantes deste Edital.

Parágrafo Primeiro: Rege-se-á este contrato pelas disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, que disciplinam e regulamentam a contratação de serviços por parte das empresas públicas, das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, e que a Contratada declara, desde já, conhecer e aceitar.

Parágrafo segundo: A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira, já incluídos todos os custos relativos a tributos (impostos, taxas e contribuições) e encargos legais (trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais), bem como quaisquer outras despesas incidentes.

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária no Projeto “26.784.2086.145U.0024 – ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES GERAIS E DE SUPRIMENTOS NO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA”.

Parágrafo Segundo: No preço contratual constante do caput desta cláusula estão incluídos todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, taxas, impostos federais, estaduais e municipais, emolumentos, multas ou obrigações legais, despesas de transporte, licenças e outros que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do presente contrato;

Parágrafo Terceiro: Os preços unitários e totais serão os constantes da proposta de preços aprovada, restando inclusos todos os custos e despesas com a prestação dos serviços ora contratados, tributos (impostos, taxas e contribuições) diretos indiretos, encargos trabalhistas, previdenciárias e fiscais, lucro, reserva técnica e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desde contrato.

Parágrafo Quarto: Quaisquer tributos, encargos ou obrigações legais criados, alterados, extintos, acrescidos ou reduzidos que se reflitam, comprovadamente, nos preços contratados, implicarão revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a prestação dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado até os limites do artigo 71 da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato terá validade e eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, Seção 3, que será providenciada pela CODERN até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O(s) preço(s) ofertado(s) e considerado(s) no presente contrato é (são) fixo(s) e irremovível (eis), pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Em casos específicos que envolvem serviços especializados e/ou atividades de apoio, serão admitidas subcontratações, mantendo-se a responsabilidade da CONTRATADA sobre os serviços executados por terceiros, conforme trata o Art. 78 da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Primeiro: O total de quantitativo de serviços subcontratados não poderá superar 30% (trinta por cento) do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deve solicitar previamente autorização da CODERN para cada subcontratação que deseja efetuar, justificando sua motivação e informando as especificações dos serviços a serem subcontratados, os prazos de execução e as empresas especializadas que se pretende contratar, as quais devem comprovar possuir qualificação técnica e experiência para a perfeita realização dos mesmos.

Parágrafo Terceiro: Os serviços subcontratados somente podem ser iniciados mediante autorização expressa da CODERN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Fiscalização designada pela CODERN, através de Portaria, a quem incumbirá exigir o fiel e correto cumprimento das condições contratuais estabelecidas,



sempre em conformidade com o exigido no PROJETO BÁSICO – Anexo I do Edital, propondo e aplicando sanções caso ocorra o descumprimento de alguma cláusula.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, implica corresponsabilidade da CODERN ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

Parágrafo Segundo: Todos e quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a contratada deverão ser feitos por escrito, não sendo considerada qualquer alegação fundamentada em ordem ou declaração verbal.

Parágrafo Terceiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela adequação do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou no próprio contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Os serviços serão pagos mensalmente, conforme o que houver sido o executado de cada item descrito na Planilha Orçamentária, no mês de referência, conforme o estabelecido no PROJETO BÁSICO - Anexo I do Edital.

Parágrafo Primeiro: Os preços unitários e totais serão os constantes da proposta de preços aprovada, restando inclusos todos os custos e despesas com a prestação dos serviços ora contratados, tributos (impostos, taxas e contribuições) diretos indiretos, encargos trabalhistas, previdenciárias e fiscais, lucro, reserva técnica e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desde contrato.

Parágrafo Segundo: O objeto do presente instrumento contratual será pago no Setor Administrativo-Financeiro da CODERN, mediante a apresentação de Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a CODERN quaisquer ônus resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou atraso de pagamento dos encargos sociais de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos serão realizados com base nas etapas efetivamente executadas e recebidas em definitivo pela comissão de fiscalização.

Parágrafo Quinto: A CODERN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com os termos desta licitação.

Parágrafo Sexto: Serão retidos na fonte os tributos federais descritos na Instrução Normativa 1234/2012 da RFB, sobre os pagamentos efetuados à pessoas jurídicas, exceto as enquadradas no artigo 4º da referida instrução que não apresentarem, assinada de próprio punho, a declaração que lhe couberem, contida nos anexos da instrução. Bem como, no que couber, retenção previdenciária conforme dispõe a Instrução Normativa 971/2009 da RFB, além da retenção do ISS, no que couber, sobre os pagamentos efetuados à Contratada..

Parágrafo Sétimo: A retenção dos tributos não será efetuada caso o contratado apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES. Nesse caso, se a empresa for optante pelo SISTEMA



Integrado de Pagamento de impostos e contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a declaração dessa opção e a devida comprovação, de acordo com o Anexo IV, da IN 480/2007, alterado pela IN 1234, de 11/01/2012, alterada pela IN 1244, de 30/01/2012, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e suas alterações, juntamente com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

Parágrafo Oitavo: Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Parágrafo Nono: Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada verificado pela contratante a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

Parágrafo Décimo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Em não ocorrendo a regularização, proceder-se-á com a rescisão contratual.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Décimo-Segundo: Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a CODERN.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se compromete a prestar GARANTIA CONTRATUAL no valor de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do global do contrato, por meio de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, para que seja assegurado o seu efetivo cumprimento, sujeitando-se à atualizações e complementações sempre que necessário for, observadas as mesmas condições pactuadas.

Parágrafo Primeiro: Após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA poderá requerer à CODERN a liberação ou restituição da referida garantia.

Parágrafo Segundo: Se a garantia for prestada por caução em dinheiro, em moeda corrente nacional, esta será depositada na Conta Corrente 11682-3, Agência 3795-8 junto ao Banco do Brasil S/A, de titularidade da CODERN, cuja garantia será restituída atualizada monetariamente, ao término do respectivo contrato.

Parágrafo Terceiro: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou à terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO;
- e) Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos itens “a” a “d” desta cláusula.

Parágrafo Quarto: Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) Com a extinção do contrato.

Parágrafo Quinto: Casos de isenção de responsabilidade da garantia:

- a) O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - a.1. Caso fortuito ou força maior;
 - a.2. Alteração das obrigações contratuais, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador;
 - a.3. Descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - a.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- b) Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens a.3 e a.4 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CONTRATANTE.
- c) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade além das previstas neste item.

Parágrafo Sexto: Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Edital e seus anexos e sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste CONTRATO e daquelas constantes nos demais anexos deste CONTRATO:

Parágrafo Primeiro: Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora.

Parágrafo Segundo: Confiar a execução dos serviços objeto do presente CONTRATO a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

Parágrafo Terceiro: Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da CONTRATANTE e dos órgãos policiais competentes, em vigor, na execução dos serviços de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se pelos seguros em geral (pessoal, equipamentos de sua propriedade), bem como pelas despesas relativas a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do presente CONTRATO e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Manter a CONTRATANTE livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do presente CONTRATO, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

Parágrafo Oitavo: Renunciar por si e obrigar-se a obter de seus seguradores a renúncia expressa a todo qualquer direito de sub-rogação contra a CONTRATANTE em decorrência dos serviços executados, objeto do presente CONTRATO.

Parágrafo Nono: Pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora.

Parágrafo Décimo: Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

Parágrafo Décimo Primeiro: Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados por Diretor da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Segundo: Instruir seu empregado a manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Terceiro: Cumprir as determinações contidas no presente CONTRATO e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

Parágrafo Décimo Quarto: Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo Décimo Quinto: Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.

Parágrafo Décimo Sexto: Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

Parágrafo Décimo Sétimo: Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

Parágrafo Décimo Oitavo: Promover a divulgação, a todos os seus empregados vinculados ao presente CONTRATO, dos benefícios e das normas que o regem.

Parágrafo Décimo Nono: Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do presente CONTRATO, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

Parágrafo Vigésimo: Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela CONTRATANTE, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, quando for o caso.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Elaborar seu planejamento, programando os recursos de mão-de-obra, materiais e utilidades necessários à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no presente CONTRATO.

Parágrafo Vigésimo Segundo: Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do Contrato.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Parágrafo Vigésimo Quarto: Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA no presente CONTRATO ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

Parágrafo Vigésimo Quinto: Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

Parágrafo Vigésimo Sexto: Executar os serviços em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no presente CONTRATO e em seus anexos.

Parágrafo Vigésimo Sétimo: Realizar sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências que forem consideradas de sua responsabilidade, nos termos do presente CONTRATO.

Parágrafo Vigésimo Oitavo: Respeitar as Normas Reguladoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da CONTRATANTE, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a CONTRATANTE.

Parágrafo Vigésimo Nono: Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho.

Parágrafo Trigésimo: Prover seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

Parágrafo Trigésimo Primeiro: Apresentar os funcionários identificados por crachá com foto recente e devidamente uniformizados dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

Parágrafo Trigésimo Segundo: Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.

Parágrafo Trigésimo Terceiro: Caso a CONTRATADA esteja enquadrada no Programa de Desoneração da Folha de Pagamento, em vigor a partir janeiro de 2014, por força da Lei 12.844/2013, que alterou o art. 7º, inciso IV da Lei 12.546/2011, tal situação pela opção tributária deve ser confirmada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Edital e seus anexos, e sem prejuízo das demais disposições inseridas neste CONTRATO e daquelas constantes nos demais anexos deste CONTRATO:

Parágrafo Primeiro: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados no presente CONTRATO e em seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto: Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à CONTRATADA, a aplicação de eventuais multas contratuais.

Parágrafo Quinto: Nomear representante, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, quando for o caso.

Parágrafo Sexto: Determinar, dentre os seus empregados, encarregado(s) pelo acompanhamento das tarefas diárias e fiscalização dos serviços.

Parágrafo Sétimo: Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

Parágrafo Oitavo: Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste CONTRATO e seus anexos.

Parágrafo Nono: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Parágrafo Décimo: Permitir aos empregados da CONTRATADA livre acesso às dependências da CONTRATANTE, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.

Parágrafo Décimo Primeiro: Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da CONTRATANTE.



Parágrafo Décimo Segundo: Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços.

Parágrafo Décimo Terceiro: Fornecer os materiais, equipamentos e informações necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato, salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o presente contrato, sejam da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Quarto: Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e ficará impedido de licitar e contratar com a CODERN pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro:No caso de inexecução total ou parcial do contrato a CODERN poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- h) Advertência;
- i) Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- j) Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- k) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODERN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- l) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos;
- m) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- n) Outras sanções conforme Anexo I (PROJETO BÁSICO).

Parágrafo Segundo:Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro:As sanções previstas nas letras “a” e “d” do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b” do mesmo item, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas no parágrafo primeiro poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quinto: As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

Parágrafo Sexto: As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da CODERN, desde que formuladas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

Parágrafo Sétimo: O Impedimento de licitar e contratar com a CODERN persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Oitavo: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, devendo a CONTRATADA ser formalmente notificada pela CONTRATANTE das sanções a ela aplicáveis, inclusive para defesa prévia e contraditório.

Parágrafo Nono: A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) o descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) a execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação das demais penalidades.

Parágrafo Décimo: A aplicação de multa não impede que a CODERN rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital, Contrato e Lei 13.303/2016.

Parágrafo Décimo Primeiro: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

Parágrafo Décimo Segundo: Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Terceiro: A aplicação das multas moratórias deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na entrega de documentos previstos no Edital e neste contrato, aplicada sobre o valor contratado, nos casos em que a não apresentação de documento que acarrete prejuízo ao cumprimento de exigências legais ou impeçam o início e conclusão da execução dos serviços, aplicada sobre o valor do contrato;
- b) de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, após o término do prazo de conclusão dos serviços, em decorrência da alínea anterior, aplicada sobre o valor a ser pago;

- c) de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de desobediência a pedido de retirada de trabalhador que tenha sua retirada solicitada pela fiscalização, aplicado sobre o valor total do contrato;
- d) de 0,1% (zero vírgula um por cento) por descumprimento de medida de segurança, em relação à execução dos serviços, à proteção de áreas de risco ou à proteção individual e coletiva de trabalhadores. A sanção será aplicada, por evento, sobre o valor total do contrato, e cabível sempre que houver persistência em uma determinada infração após notificação à empresa do erro por parte da FISCALIZAÇÃO, sendo considerada a primeira vez motivo para advertência e, a partir da segunda vez, motivo para aplicação dessa multa administrativa;
- e) de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por não encaminhar o relatório mensal de acidente de trabalho, juntamente com uma cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, sempre que ocorrer um acidente de trabalho com pessoal próprio, aplicado sobre o valor total do contrato;
- f) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por inobservância de legislação federal, ou estadual, ou municipal, que venha a causar danos ao meio ambiente, ou a terceiros, ou ao próprio contratante. A sanção será cabível, por evento, em caso de ação ou omissão da contratada, ou mesmo que de seus empregados, prepostos, aplicado sobre o valor total do contrato;
- g) de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em executar os serviços contratados ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a execução do contrato;
- h) de 10% pelo descumprimento de dispositivo contratual não enquadrável nas hipóteses acima, aplicado sobre o valor total contratado.

Parágrafo Décimo Quarto: A suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a CODERN poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) a reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos à CONTRATANTE;
- b) o atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c) a reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) as irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando rescisão contratual;
- e) as ações com intuito de tumultuar a execução do contrato;
- f) a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE;
- g) a evidência de atuação com interesses escusos;
- h) a reincidência de faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE e/ou aplicações sucessivas de outras penalidades;
- i) a prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;

Parágrafo Décimo Quinto: O valor de qualquer multa aplicável à CONTRATADA será automaticamente retido de quaisquer notas fiscais/faturas cujos pagamentos lhe sejam devidos. A retenção do valor correspondente à multa moratória dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ser-lhe-á comunicada para abertura de prazo para defesa prévia, garantindo sê-lhe o pagamento imediato do valor incontroverso.

Parágrafo Décimo Sexto: A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas a ela aplicadas, podendo o desconto recair sobre o valor da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Décimo Sétimo: A CONTRATADA será formalmente notificada pela CONTRATANTE das sanções a ela aplicadas.



Parágrafo Décimo Oitavo: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Décimo Nono: No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da CONTRATADA o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, mediante Fatura, a ser emitida pela Coordenadoria Financeira da CODERN.

Parágrafo Vigésimo: Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa ou apresentado recurso no prazo legal, ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou o valor da multa será inscrito na Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: A aplicação das penalidades de que trata esta cláusula não exige a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa.

Parágrafo Vigésimo Segundo: Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados nesta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão deste CONTRATO terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecendo às situações previstas nos incisos abaixo:

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

Parágrafo Segundo: O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

Parágrafo Terceiro: A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

Parágrafo Quarto: O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento, dos objetos licitados, por mais de 60 (sessenta) dias corridos.

Parágrafo Quinto: A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: A subcontratação total ou parcial do seu objeto não prevista no Edital e PROJETO BÁSICO, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no CONTRATO;

Parágrafo Sétimo: O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



Parágrafo Oitavo: O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela fiscalização do CONTRATO, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Parágrafo Nono: A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

Parágrafo Décimo: A dissolução da sociedade ou o falecimento de sócio da CONTRATADA;

Parágrafo Décimo Primeiro: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;

Parágrafo Décimo Segundo: Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;

Parágrafo Décimo Terceiro: A supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes;

Parágrafo Décimo Quarto: A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Décimo Quinto: O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Décimo Sexto: A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

Parágrafo Décimo Sétimo: A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;

Parágrafo Décimo Oitavo: O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Décimo Nono: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Vigésimo: A rescisão do CONTRATO poderá ser:

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
- b) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Vigésimo Segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos parágrafos décimo segundo ao décimo sétimo desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução deste CONTRATO até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização, se houve.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, com a apresentação das devidas justificativas, e somente poderá ser processada por autorização da DIREXE, mediante termo aditivo ao Contrato.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na Lei 13.303/2016;

III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Segundo: O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Parágrafo Terceiro: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Parágrafo Quarto: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 3º.



Parágrafo Quinto: No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Sexto: A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Sétimo: Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Oitavo: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

Parágrafo Nono: É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VINCULAÇÕES

O presente contrato vincula-se ao Edital LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, e seus Anexos, e à proposta da licitante vencedora, firmada em __/__/__, conforme preceitua o art. 68 e 69 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCO

Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Risco que integra o Termo Referência, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à fiscalização sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

Parágrafo Único - É vedada a alteração ou celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Cidade do Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, independente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e os litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, depois de lido e achado conforme.

Natal/RN, ___ de _____ de ____.

Pela **CODERN**:

Diretor Presidente

Diretor Técnico e Comercial

Diretor Administrativo e Financeiro

Pela **CONTRATADA**:

(Nome empresa, CNPJ, juntamente com nome e assinatura do responsável legal, e seu CPF)

Pelas **TESTEMUNHAS**:

Nome, CPF e Assinatura

Nome, CPF e Assinatura



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE



ANEXO XIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 009/2019– PROCESSO Nº 461/2019

Atestamos, para fins de participação na LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 009/2019– PROCESSO Nº461/2019, da CODERN, que o Sr. (a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº _____, expedido pela _____, representando a empresa _____, CNPJ nº _____ vistoriou o Terminal Salineiro de Areia Branca, tomando conhecimento do local onde será executado o objeto desta Licitação, bem como das peculiaridades das áreas internas e externas.

Natal/RN, _____, de _____ de _____.

(Nome Completo, Identidade RG, CPF e Assinatura do Declarante)